



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Câmara Municipal LEI MUNICIPAL Nº 587/2023 – DE 05/12/2023

Aprovado Em Sessão Ordinária
Do dia 05/12/2023
Paulo Roberto R. Barros
Presidente

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, CRISTIANO DUTRA VALE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, por força do disposto no art. 77, IV, da Lei Orgânica do Município de Viseu, encaminha o seguinte projeto de Lei, ao qual respeitosamente solicita que seja apreciado nos termos do art. 48 da aludida legislação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas voltados a primeira infância no município de Viseu-PA, com atuação prioritária junto as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer.

§1º. As políticas públicas de primeira infância são instrumentos por meio dos quais o município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como cidadão de direitos.

§2º. Para efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, terá sempre por foco as ações e atividades necessárias à promoção, garantia e proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 3º. A Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância terá por finalidade a prevenção e o combate:

I - à violação ou relativização dos direitos e garantias da criança durante a primeira infância;

II - à aplicação de castigos físicos e humilhantes, exploração da criança em atividades vedadas pela Constituição Federal e legislação em vigor, bem como a imposição em qualquer situação degradante;

III - à desnutrição infantil;

IV - à mortalidade infantil;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

V - ao desenvolvimento incompleto da capacidade mental, falta de coordenação motora, instabilidade emocional e nas relações sociais, desvio de personalidade e exclusão social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º. São princípios da Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância:

I - universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância, a fim de torná-la prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;

II - elaboração de avaliação diagnóstica, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

III - promoção de diálogo com as crianças, para auxiliar o desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas à primeira infância;

IV - cooperação e participação da sociedade, da família e do município na promoção da autonomia, integração e desenvolvimento da criança, inclusive, por meio de suas organizações representativas;

V - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;

VI - igualdade no acesso ao atendimento.

Art. 5º. São diretrizes da Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias de atenção à criança nos seus primeiros anos de vida:

I - prioridade absoluta no atendimento e defesa dos interesses da criança, com vistas ao aumento da qualidade de vida;

II - promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida, articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher;

III - promoção da qualidade de vida na primeira infância, com a inclusão e acompanhamento de crianças em centro de educação infantil na rede municipal, promovendo habilidades, transformações culturais e estímulo à capacidade cognitiva e a sociabilidade na primeira infância.

IV - priorização dos bairros e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;

V - redução das desigualdades no acesso a bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, garantindo a ela a igualdade de oportunidades na vida adulta;

VI - promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;

VII - sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o impacto do consumismo e dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

VIII - formação e desenvolvimento da cultura de proteção aos direitos da criança;

IX - definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

X - utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;

XI - apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

XII - atuação articulada e coordenada com as Políticas Públicas e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XIII - estabelecimento de parcerias com o Governo Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º. Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, especialmente:

I - executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

II - criar condições para implantação e implementação das políticas públicas, programas e planos para Primeira Infância;

III - implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e a descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;

IV - elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a sociedade.

Parágrafo Único. As secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças, transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

Art. 7º. Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na Primeira Infância:

I - a universalização da educação infantil e a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;

II - promoção integral da saúde e orientação, preparo e o amparo da gestante, bem como orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança;

III - a adoção de medidas sócias preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança em situações de vulnerabilidade e risco;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

IV - o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;

V - a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

VI - a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural do município.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ GESTOR

Art. 8º. As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida poderão ser articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal da Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multisectorial, na forma do Comitê Gestor Intersetorial, com representação plural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, dos Conselhos Tutelares Municipais e outras que se fizerem necessário, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 8º desta lei articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, visando promover a integralidade do atendimento, bem como monitorar e avaliar periodicamente a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 10. Para efeitos de monitoramento e avaliação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, bem como dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiária direta ou indiretamente.

CAPÍTULO VI DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 11. Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas à criança no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento aos direitos das crianças no município.

Art. 12. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da maternidade e da paternidade corresponsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

§ 1º. Terão prioridade nas políticas públicas sociais as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco;

II - que sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

III - que tenham crianças com indicadores de risco ou deficiência.

Art. 13. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A sociedade participará da promoção e proteção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o Estado, dentre outras formas:

- I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
- II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, tal como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em paridade com representantes do poder público, com funções de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação;
- III - executando ações diretamente ou em parceria com o Poder Público;
- IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;
- V - criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades; e
- VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para fins de execução de políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, na forma da lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu/PA, 28 de Dezembro de 2023

**CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU**



Plano Municipal da Primeira Infância



PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE VISEU - PA

2023-2033

PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU

CRISTIANO DUTRA VALE

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU

MAURO OLIVEIRA DE SOUZA

INFORMAÇÕES GERAIS

Prefeito Municipal – Cristiano Dutra Vale

Vice-Prefeito – Mauro Oliveira Souza

Chefe de Gabinete Municipal – Carlos Rafael Quadros Teixeira

Articulador do Selo UNICEF – Marco Antônio Magalhães de Freitas

Mobilizadora do NUCA - Natalia Soares Costa Gonçalves

Presidente do CMDCA – Lazaro Glebson Dias Costa

Vice-presidente do CMCDA – Fernanda Da Silva Tavares

Secretário Municipal de Assistência Social - Luciano de Falconery Souza

Secretaria Municipal de Educação – Angela Lima da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - Katiane Sarraf Daibes Marques

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Dayse Minelle Paixão de Oliveira - Biomédica

Fernanda Cristina da Costa Silva – Enfermeira

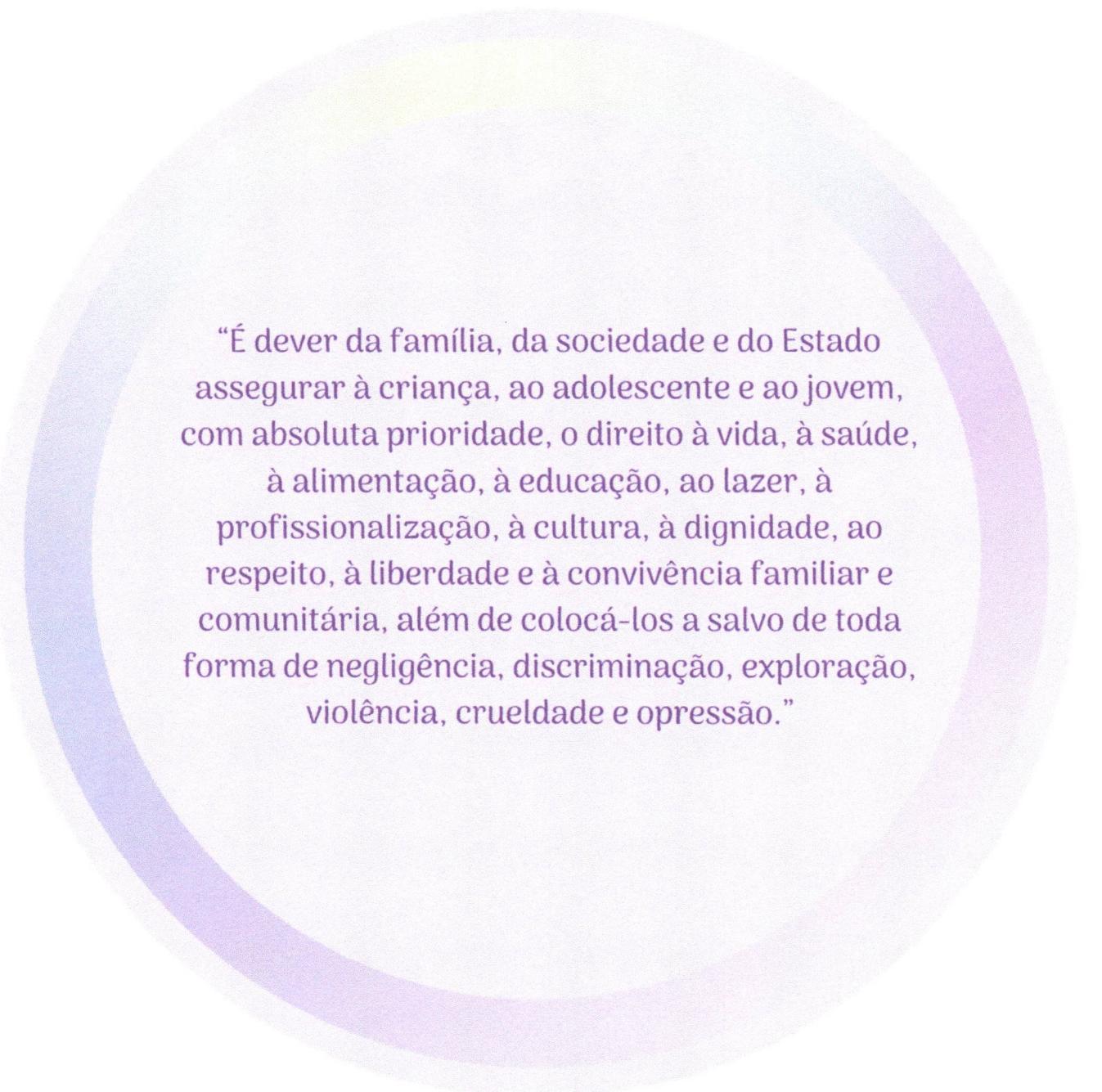
Mayana de Cássia Castro Gonçalves - Assistente social

Marcos Martins Lisboa - Psicólogo

Marco Antônio Magalhaes de Freitas – Gestão Pública

Marideuza Oliveira Matos – Pedagoga

Natalia Soares Costa Gonçalves - Nutricionista



“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Art. 227, Constituição Federal

Apresentação

Primeiro abrir dos olhos, primeira mamada, primeira brincadeira. A Primeira Infância é assim: uma fase marcada por muitos “primeiros”¹.

Este material irá ser a base para traçar metas que asseguram o cuidado integral de todas as crianças no município de Viseu-PA.



*ser criança
é ser livre*

SUMÁRIO

Introdução	8
Caracterização do Município	10
Aspectos econômicos	12
Indicadores sociais, educacionais e de saúde	13
INDICADORES SOCIAIS.....	13
INDICADORES DE EDUCAÇÃO.....	16
INDICADORES DE SAÚDE.....	17
EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
PROGRAMAS INTERSETORIAIS	33
Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares.	37
EIXO EDUCAÇÃO	42
EDUCAÇÃO INFANTIL	44
ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	47
CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE.....	48
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM PRÉ ESCOLA.....	50
NÚMERO DE INSTITUIÇÕES COM ATENDIMENTO INTEGRAL.....	52
PROPOSTA CURRICULAR E MATERIAIS REFERENTE ÀS DIFERENÇAS REGIONAIS E ÉTNICO-RACIAIS.	52
LEVANTAMENTO DA DEMANDA FORA DA CRECHE;.....	53
NÚMERO DE PROFESSORES ATUANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL	55
METAS E ESTRATÉGIAS	56
EIXO SAÚDE	59
SAÚDE NA INFÂNCIA.....	60
METAS E ESTRATÉGIAS - SAÚDE.....	65
AÇÕES DE MONITORAMENTO.....	68
REFERÊNCIAS	69

Introdução

Tornou-se lugar comum afirmar que as crianças são o futuro da nação e que a forma mais inteligente de promover o desenvolvimento de um país é investir na primeira infância, protegendo e desenvolvendo o potencial das crianças nos primeiros anos de vida (NACIONAL, 2020).

A primeira infância é o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança. Essa fase é marcada por vários processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual a criança está inserida, pelos estímulos que recebe e pela qualidade dos vínculos afetivos que vivenciam. Justamente por isso, o começo da vida deve receber proteção especial (SILVA et al. 2016).

A primeira infância vem sendo discutida como prioridade política e sendo alvo de discussões em âmbitos nacionais e internacionais para traçar metas que visam garantir o cuidado integral das crianças em todas as partes do mundo.

Segundo dados de Vidigal (2023) e baseado nos dados do último censo brasileiro, o município de Viseu, localizado no estado Pará, conta com uma população de 9.806 crianças de 0 a 6 anos distribuídas em todos o seu território. Tendo em vista este número como meta de assegurar um pleno desenvolvimento infantil na primeira infância, a Prefeitura Municipal de Viseu, elaborou este **Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)** com metas e estratégias a seguir, que transformadas em ações, irão promover uma infância plena e saudável para as crianças do município.

Sendo assim, este documento tem como prioridade integralizar o cuidado para todas as crianças do município, visando garantir não apenas os direitos constitucionais como além disso, contribuir para alcançar metas internacionais expressos pelos documentos: A convenção dos direitos da criança e os objetivos do milênio, a partir da articulação com os planos municipais de Educação, Saúde e Assistência. Além deste documento servir como uma ferramenta de controle e monitoramento dos planos de ações para a primeira infância (SÃO PAULO, 2018).

São quatro os eixos temáticos que serão abordados neste documento:

- I. Eixo Saúde - Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.
- II. Eixo educação - Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Eixo assistência social - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Eixo de ações de monitoramento - Garantir as condições para a articulação Inter setorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância. – Eixo de ações de monitoramento.

Caracterização do Município

Viseu é um município do estado do Pará, localizado às margens do Rio Gurupi, fronteira com o Estado do Maranhão. Está localizado a 320 km de distância da capital paraense e possui um extenso território com a BR 308 como principal via de acesso.

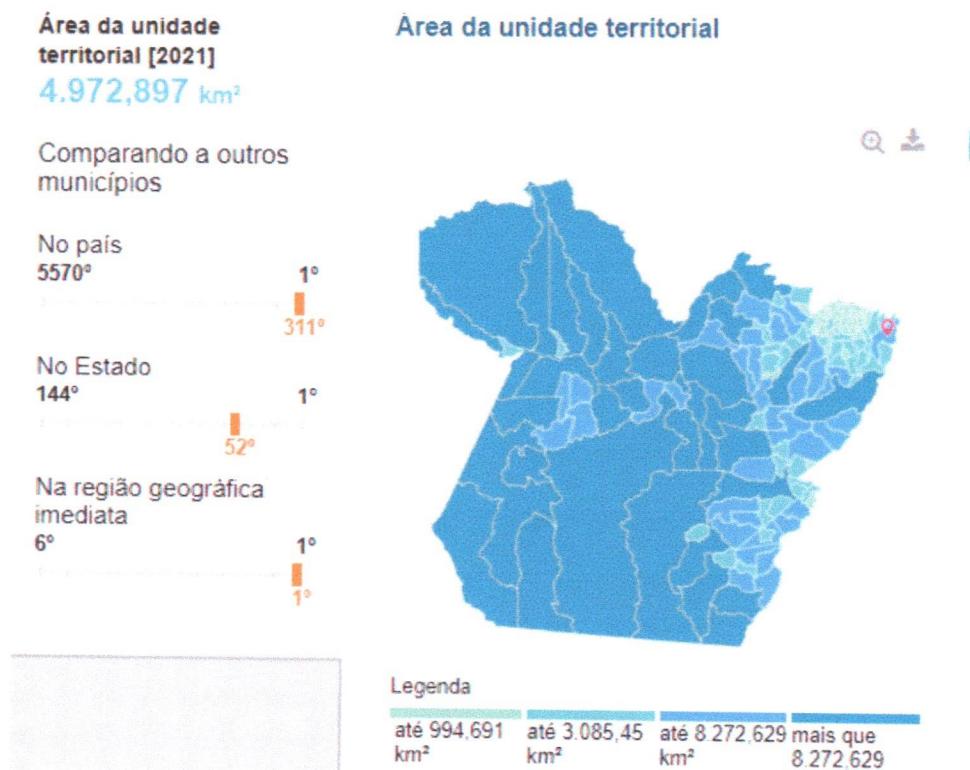
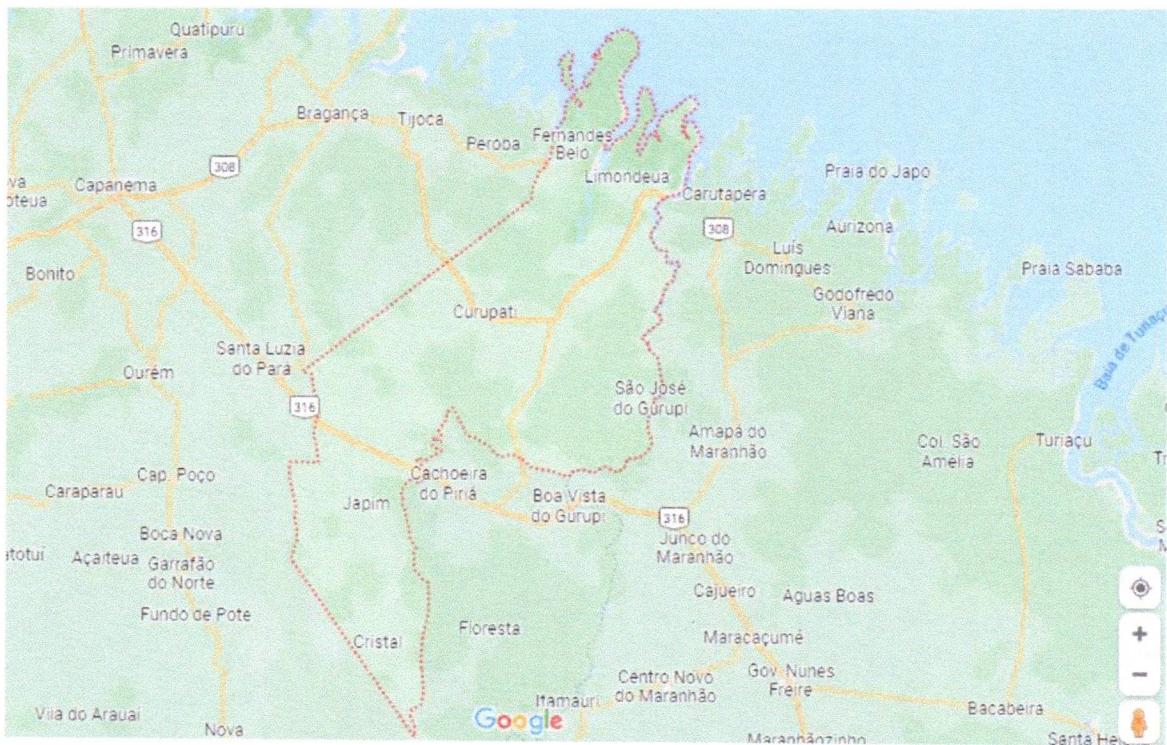


Imagen retirada do site do IBGE

O município está localizado na região nordeste do Pará em fronteira com o Estado do Maranhão. Além disso, o município faz divisa com as cidades paraenses: Bragança, Augusto Corrêa, Cachoeira do Piriá, Santa Luzia do Pará e Nova Esperança do Piriá. Possui uma área de 4.939,264 km² e uma população estimada em 58.692 mil habitantes segundo dados do IBGE de 2023, sendo que deste número apenas 32% residem na área urbana.



Mapa do Município de Viseu-PA. FONTE: google.maps

Por ser uma cidade amazonense a flora e fauna são características da região amazônica. Com clima úmido. A temperatura média pode variar, com máxima chegando a 35 graus.

Dada a vasta geografia do município, Viseu conta em seu território com serras, grutas, ilhas, praias oceânicas e diversos balneários, o que o faz um município com grande potencial turístico

De acordo com dados públicos, Viseu conta com 2 quilombos certificados pela fundação Cultural Palmares e terras com demarcações indígenas, embora sem registros de aldeias indígenas em seu território.

Importante destacar que a geografia do município é extensa e a grande maioria das vias de acesso às comunidades rurais são estradas vicinais, o que torna o acesso ao grande número de comunidades rurais mais difícil, ainda que a prefeitura mantenha constante recuperação das estradas.

Aspectos econômicos

A economia de Viseu é baseada em atividades agrícolas, de pesca, comércio e funcionarismo público. Sendo estas as principais atividades que movimentam o comércio local. A cada ano, há um crescimento na economia viseuense, apesar da queda apresentada no período de 2018-2019, como mostra o gráfico abaixo.



Gráfico sobre o PIB - percapita de viseu. Fonte: IBGE

No ano de 2020, o PIB Per capita do município era de 10.032,98,00 R\$. E no mesmo ano, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4.8%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 56.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 6 de 144 dentre as cidades do estado e na posição 294 de 5570 dentre as cidades do Brasil. (BRASIL, 2023)

O município conta ainda com a Sala do Empreendedor, local criado pela prefeitura em parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa) com o objetivo de facilitar a vida dos micro e pequenos empreendedores, visando a geração de empregos através da iniciativa privada, ofertando serviços de formalização de empresas, cursos de empreendedorismo, baixa do MEI, declaração de faturamento, relatório de faturamento, boletos DAS, parcelamento, inscrição estadual e orientações de crédito (PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, 2022).

Importante destacar o forte investimento da prefeitura aos pequenos agricultores do município, que através da Secretaria de Meio Ambiente e CRAS, possui um programa de aquisição de alimentos e pescado de produtores locais para distribuir à população carente e ainda há investimentos em máquinas agrícolas que são utilizadas por esses agricultores para ajudar a preparar a terra para o plantio através do Programa Viseu Avança no Campo.

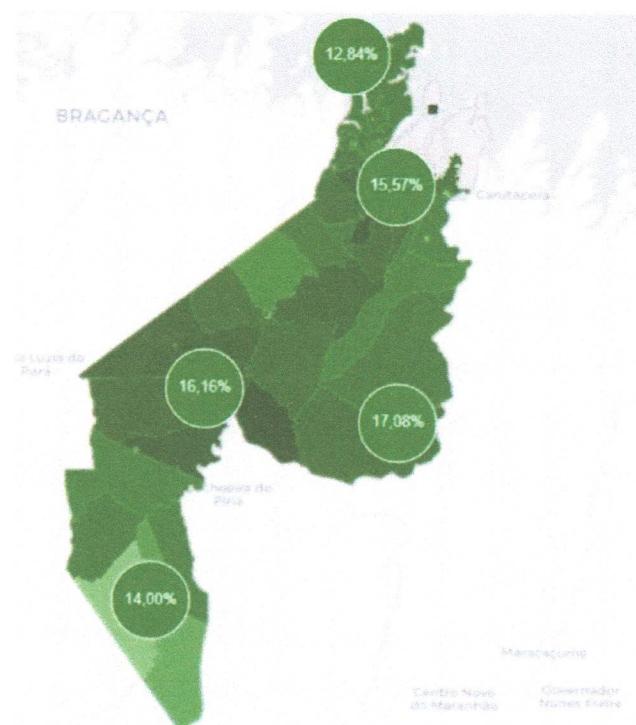
Indicadores sociais, educacionais e de saúde

INDICADORES SOCIAIS

Percentual de crianças de 0 a 6 anos no município de Viseu

O último censo do IBGE de 2023 sobre o número de crianças de 0 a 6 anos em Viseu, mostrou que era de 9.806 crianças, distribuídas em todo o território. Sendo que deste quantitativo, apenas 3145 crianças residiam na região urbana do município, sendo 5.872 crianças residindo nas comunidades rurais.

Abaixo observa-se o mapa em porcentagem com a distribuição dessas crianças. (Vidigal, 2023).



Mapa com a distribuição de crianças de 0 a 6 anos em Viseu-PA em porcentagem. Fonte: [Atlas Brasil](#)

Porcentagem Do Total de Pessoas Residentes de Cor/Raça Preta e Parda

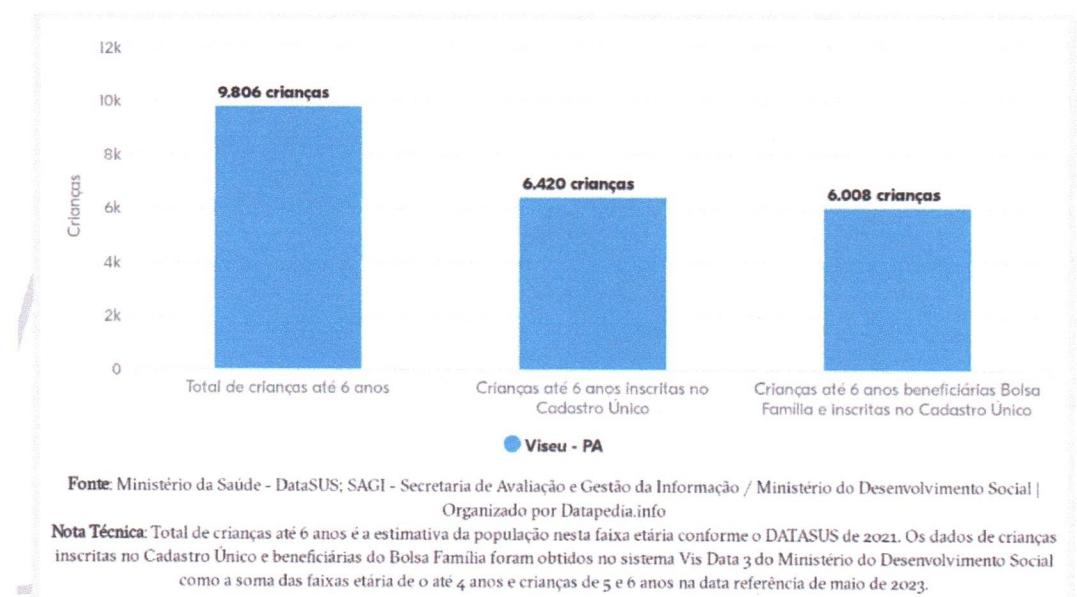
Abaixo a representação da miscigenação e/ou segregação étnica no município. Como historicamente as etnias preta e parda abrigam uma porcentagem bem maior de famílias vulneráveis, o mapa fornece também uma visualização das áreas mais necessitadas de ações em prol da primeira infância.



Porcentagem de crianças consideradas negras e pardas em Viseu. Fonte: Atlas Brasil

Total das crianças entre 0 e 6 anos na localidade, inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família (2023)

No gráfico abaixo observa-se que a maior parte das crianças na faixa etária de 0-6 estão cadastradas no cadúnico e/ou bolsa família, o que faz deste dado um indicador do quantitativo de crianças vivendo na pobreza no município.



Fonte: VIDIGAL. Primeira Infância Primeiro

Número de notificações de violência contra crianças de 0 a 5 anos

Quando falamos de violência contra crianças no município de Viseu notificadas pelos serviços de saúde no período de 2010 a 2021, podemos observar a ausência de dados no que tange essas notificações. Abaixo temos a tabela retirada do arquivo Primeira Infância Primeiro.

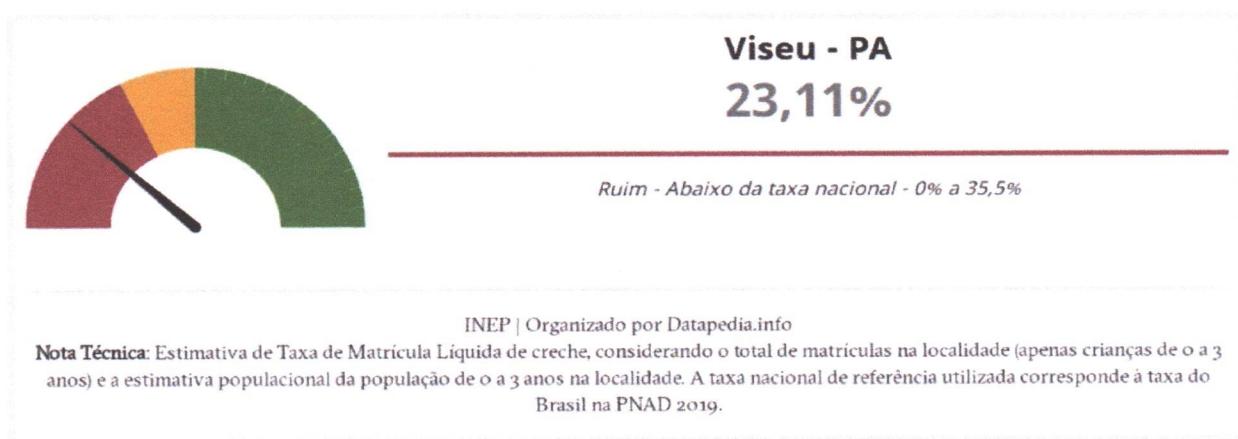


Fonte: VIDIGAL, Primeira Infância Primeiro.

INDICADORES DE EDUCAÇÃO

Índice de Necessidade por Creche

Este índice mede o número de crianças de 0 a 3 anos que residem no município e necessita de creches. Cada município, no entanto, tem necessidades diferentes. Por isso este índice deve ser observado em combinação com o índice local de necessidade de creche.



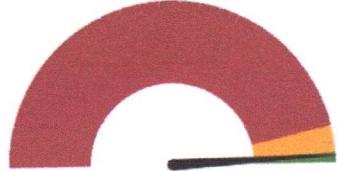
FONTE: VIDIGAL, PRIMEIRO INFÂNCIA PRIMEIRO



Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos (2019)

Para a pré-escola, a meta estipulada é de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos. Como medida para o alcance da meta, o município vem intensificando a busca ativa escolar.

Abaixo observamos o gráfico em percentual de crianças atendidas na pré-escola.



Viseu - PA

98,61%

Dentro da meta do Plano Nacional da Educação - 100%

INEP | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Estimativa de Taxa de Matrícula Líquida de pré-escolas, considerando o total de matrículas na localidade (apenas crianças de 4 e 5 anos) e a estimativa populacional da população de 4 a 5 anos na localidade. A taxa nacional de referência utilizada corresponde à taxa do Brasil na PNAD 2019.

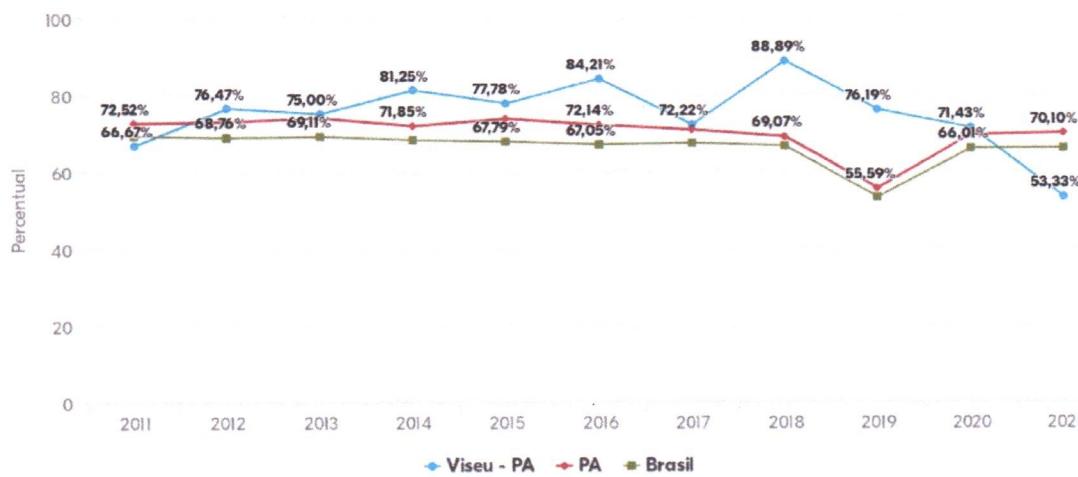
Fonte: VIDIGAL, PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO



INDICADORES DE SAÚDE

Percentual de mortalidade infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis (2011 - 2021)

Este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção de saúde. Cabe ressaltar que uma das metas deste plano é levar essa taxa a zero.



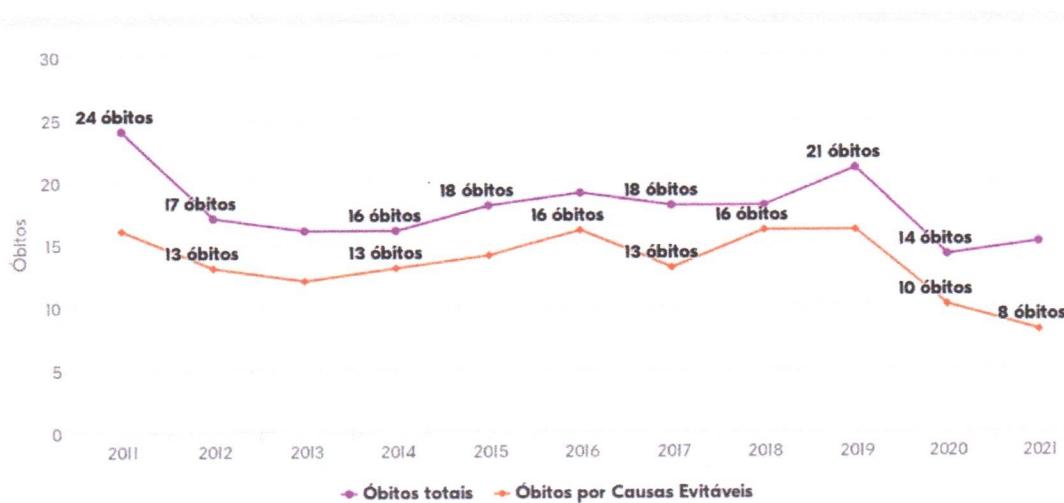
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de 0 a 1 ano de idade

Fonte: Vidigal, Minha Infância Primeiro

Total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por causas evitáveis (2011-2018)

Abaixo podemos observar a quantidade de óbitos materno e infantil no período de 2011-2018.



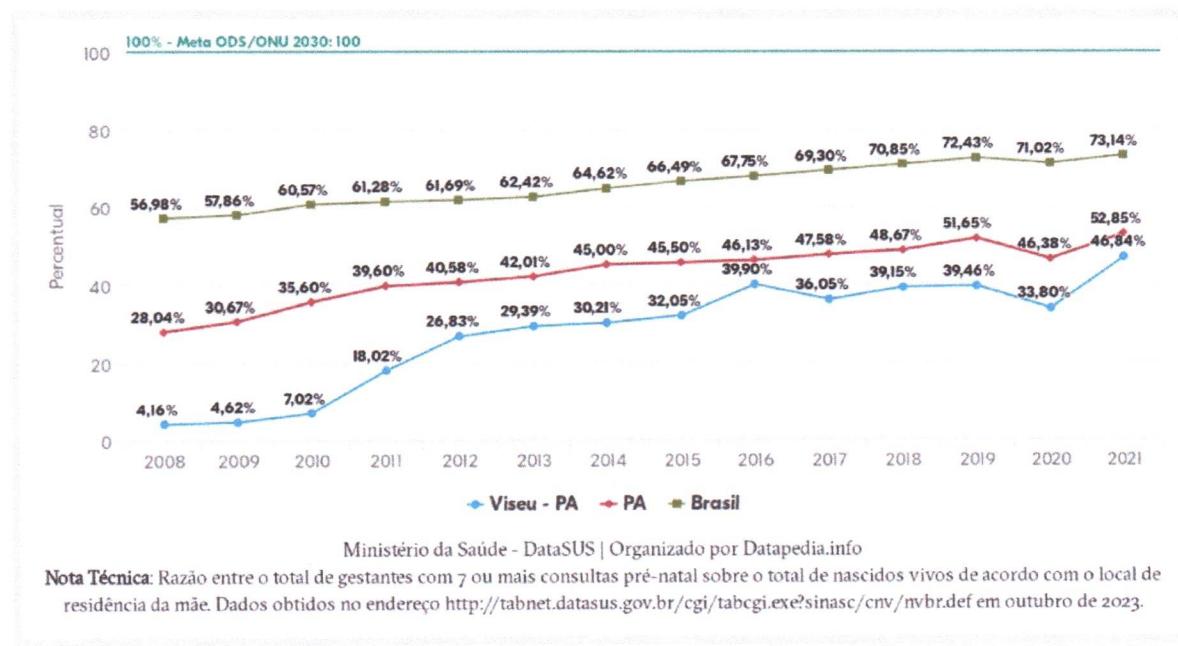
Fonte: Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de 0 a 1 ano de idade

Fonte: Vidigal, minha infância primeiro

Evolução - Percentual de Gestantes com mais de 7 consultas pré-natal (2008 - 2021)

Neste gráfico podemos observar a progressão da cobertura do pré-natal com pelo menos 7 consultas.



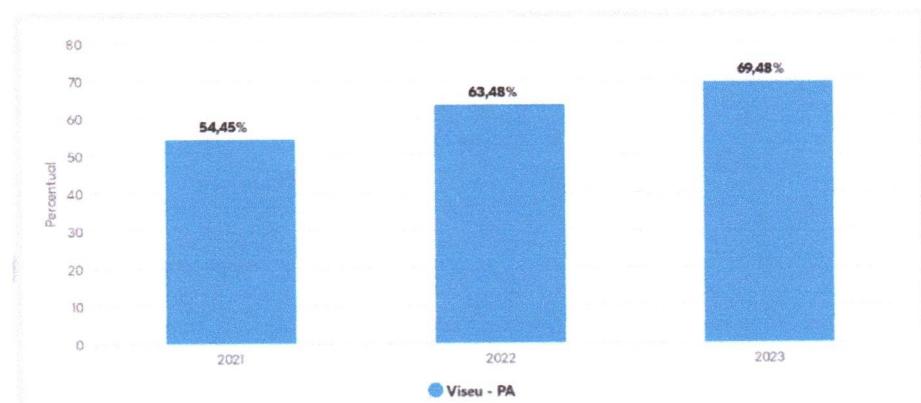
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Razão entre o total de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal sobre o total de nascidos vivos de acordo com o local de residência da mãe. Dados obtidos no endereço <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvbr.def> em outubro de 2023.

Fonte: Vidigal, Minha Infância Primeiro

Percentual de Cobertura da Atenção Primária à Saúde (2021-2023)

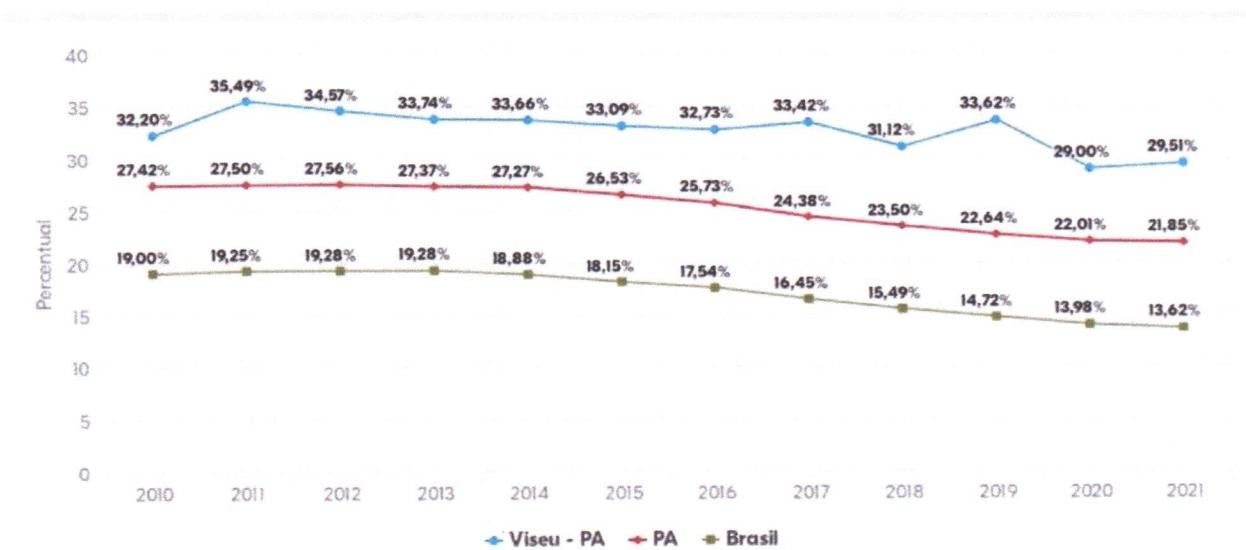
Nos últimos anos, houve um empenho da gestão municipal em aumentar o número de unidades de saúde no município, como mostra o gráfico abaixo.



fonte: Vidigal, minha infância primeiro

Evolução - Percentual de partos de M  es adolescentes (at   19 anos) (2010 - 2021)

Observa-se uma queda do percentual de m  es adolescentes no per  odo avaliado como mostra o gr  afico abaixo.



Minist  rio da Sa  ude - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota T  cnica: Dados referentes ao Nascimento por local de resid  ncia da m  e - Sistema de Informa  es sobre Nascidos Vivos - SINASC

Fonte: VIDIGAL, Primeira Inf  ncia Primeiro.

NUTRI  O ADEQUADA

O risco de morte infantil em crian  as com baixo peso ao nascer    20 maior que crian  as com o peso adequado, segundo ALVES, et al 2019. Tendo em vista a facilidade de notifica  es no sistema ao longo dos anos, observa-se no gr  afico um aumento do n  mero de crian  as com baixo ao nascer no per  odo de 2002-2021.

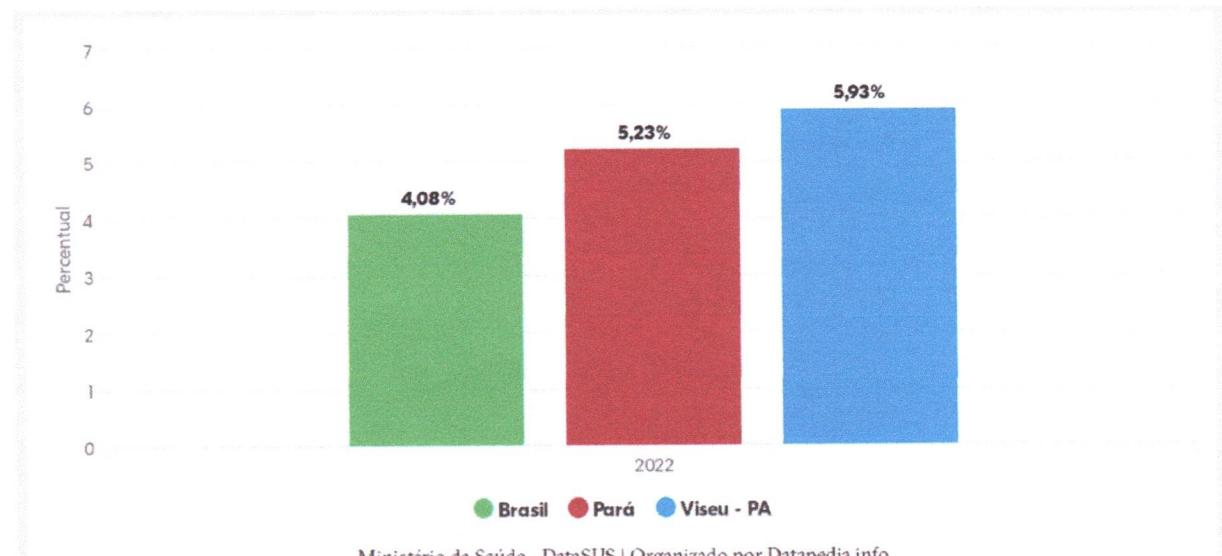


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

Fonte: Vidigal, Minha Infância Primeiro

Vale ressaltar que este indicador, quanto mais próximo do zero, melhor. Visto que o peso ao nascer está relacionado com chances de sobrevida, morte na primeira infância, prejuízos no desenvolvimento infantil e outros. Observa-se que o percentual de crianças desnutridas se apresenta maior em comparação aos dados do estado e Brasil.

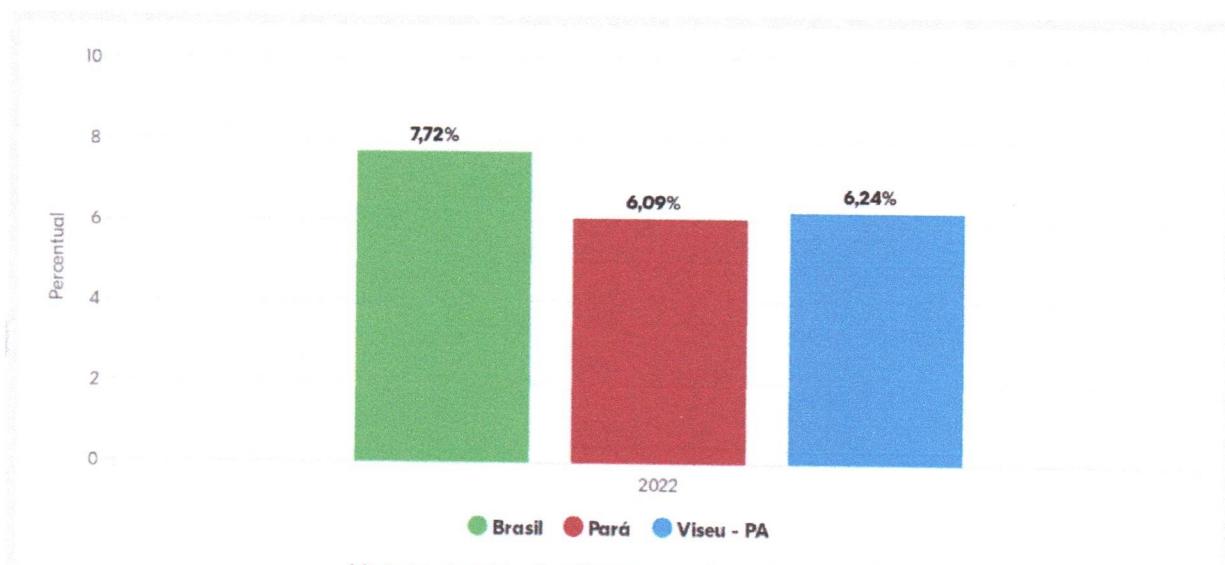


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: SISVAN Relatórios - CRIANÇAS (de 0 a 5 anos) Mês: TODOS

Fonte: Vidigal, Minha Infância Primeiro

Do outro lado do espectro do baixo peso, tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda) (BRASIL,2023). Abaixo observa-se no gráfico o percentual de crianças com peso elevado para a idade de 0 a 5 anos no ano de 2022.

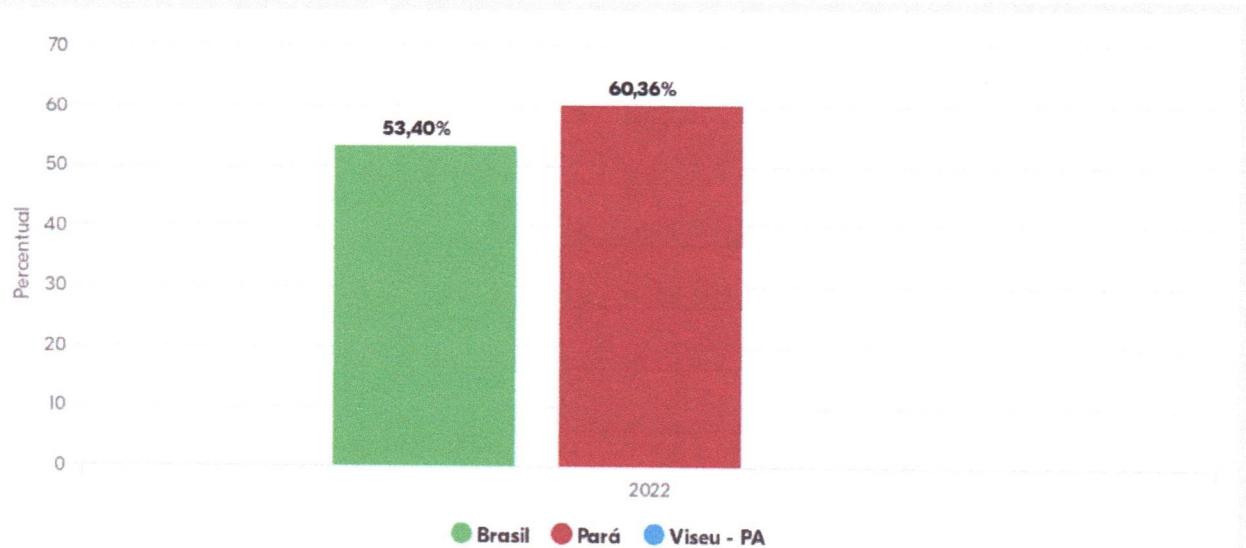


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: SISVAN Relatórios - CRIANÇAS (de 0 a 5 anos) Mês: TODOS

Fonte: Vidigal, Minha Infância Primeiro

O aleitamento materno é um fator determinante na redução de mortalidade infantil, aumento da sobrevida da criança no primeiro de vida, ganho de peso adequado e desenvolvimento infantil (BRASIL, 2023). O gráfico abaixo mostra o percentual de crianças menores que 6 meses em aleitamento materno exclusivo no ano de 2021.



Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Os dados dos relatórios do Sisvan são compostos por informações digitados na plataforma própria e no sistema de gestão do Programa Bolsa Família. Algumas equipes municipais podem não preencher os dados. Eventuais revisões de estimativas podem ocorrer também.

Fonte: Vidigal, Minha Infância Primeiro

EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL



POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO DO SUAS

Na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ainda não temos a Lei municipal do SUAS, essa lei trará novas referências conceituais e técnicas que irão garantir a sustentabilidade do SUAS dentro do município de Viseu e a materialização da assistência social como política pública no campo dos direitos sociais.

Na área de Gestão do SUAS estão presentes as diretrizes relativas aos princípios da gestão do trabalho e da educação permanente descritas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução CNAS nº 269/2006.

Possibilitamos aos trabalhadores do SUAS a capacitação e educação permanente através dos processos ofertados pelo gestor estadual que é o executor do Programa CapacitaSuas, capacitações online, e demais ações que serão previstas num Plano Municipal de Educação Permanente de modo que articulem formação e processo de trabalho com vistas à melhoria da qualidade da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

REDE SOCIOASSISTENCIAL DE VISEU

A Rede Socioassistencial atualmente é formada por 06 unidades de serviços governamentais que executam serviços, programas e projetos nas proteções sociais básica e especial e realizam ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos. Além das Unidades de Serviços Socioassistenciais, o órgão gestor executa outras ações voltadas para o Fortalecimento da Cidadania nas seguintes unidades:

Nº DE UNIDADES NA REDE SOCIOASSISTENCIAL

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Centros de Referência de Assistência Social-CRAS	02
Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS	01
Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	05
Conselho Tutelar	01
Unidade de Acolhimento Intitucional para Crianças e Adolescentes	01

Escola de Música	01
Capacita Viseu	01
Posto de Cadastro Único	02

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/2021/2022/2023

GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

A oferta de benefícios eventuais deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito dos serviços socioassistenciais. Os benefícios eventuais foram regulamentados pela Lei Municipal nº 460/2013 onde estão pactuados seus fluxos, regras de concessão e tipos de benefícios, são geridos pela SEMAS e concedidos mediante avaliação social pelas equipes de referência do CRAS. Em Viseu os benefícios eventuais garantidos por lei são: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Auxílio Vulnerabilidade Temporária e Auxílio Situação de Calamidade Pública.

Em virtude da pandemia o que gerou um agravamento das desigualdades sociais, a demanda por benefícios eventuais tem aumentado consideravelmente, necessitando de maior financiamento público para esta ação.

Nº OFERTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS-POR TIPO E ANO

TIPOS DE BENEFÍCIO EVENTUAL	2021	2022	2023
Natalidade	98	275	105
Funeral	217	263	103
Outros	183	245	60

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento/CRAS-2021-2023, Ministério da Cidadania.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC/LOAS

O Benefício de Prestação Continuada-BPC, previsto na LOAS-Lei nº 8.742/93, concedido pela Previdência Social, é destinado a dois grupos de pessoas: Idosos a partir de 65 anos de idade e pessoas com deficiência, físico, mental, intelectual ou motora, independentemente da idade, contanto que a limitação às impeçam de gozarem de uma vida plena em sociedade e encontra-se em intensa situação de vulnerabilidade.

Nº OFERTAS DO BPC NO MUNICÍPIO

2021	2022	2023
30	132	107

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento/CRAS-2021-2023, Ministério da Cidadania.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem um papel importantíssimo no acesso e garantia de direitos aos cidadãos que necessitam da Assistência Social, pois, por meio de serviços coordenados prevê uma ação protetiva, proativa e preventiva das situações de risco, vulnerabilidade e agravos sociais nas comunidades atendidas, urbanas ou rurais, propondo uma atuação elencada através de objetivos, prioridades e metas visando qualificar ainda mais os serviços ofertados aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

O CRAS é a unidade socioassistencial de referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no SUAS. Ressalta-se que sua função básica no 'território de abrangência é seu caráter protetivo, preventivo e proativo', servindo a comunidade como referência as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social. (BRASIL, p.7, 2016). Em Viseu são duas unidades do CRAS que funcionam com as equipes de referência, conforme NOB-RH e estão localizadas em:

- CRAS APEVI, inaugurado em 2006, fica localizado na Travessa Tiradentes.
- CRAS Km 74, inaugurado em 2010, localizado na Travessa Clementino Siqueira.

PAIF- SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

O PAIF tem como objetivo ofertar ações socioassistenciais por meio de trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a prevenir o agravio e o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de

suas relações, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária pacífica. Oferta atendimento social, acompanhamento familiar, visitas domiciliares e desenvolve um trabalho psicossocial de apoio aos grupos de gestantes, idosos e pessoas com deficiência. Também promove encontros periódicos ofertados por meio de palestras, oficinas, espaço para o compartilhamento de experiências, dinâmicas de grupo, socialização das atividades, atividades comunitárias, e outros, a fim de construir processos de autonomia entre as famílias acompanhadas.

Nº ATENDIMENTOS CONFORME RMA/CRAS - POR ANO.

TIPO DE ATENDIMENTO	2021	2022	2023
Atendimento	2259	3605	2518
Acompanhamento	2618	1682	1499
Pessoas que participaram de palestras, oficinas/atividades coletivas de caráter não continuado.	56	1430	1349
Visitas domiciliares	234	200	153

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento/CRAS, 2021-2023, Ministério da Cidadania.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, e os grupos são organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma: Crianças até 06 anos, Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, adultos entre 18 e 59 anos e pessoas idosas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Viseu é executado diretamente no CRAS Apevi e nos polos localizados nas zonas rurais, totalizando 05 espaços de oferta de serviços de convivência.

Nº USUÁRIOS INSCRITOS NO SCFV-POR FAIXA ETÁRIA

TIPO DE ATENDIMENTO	2021	2022	2023
Crianças de 0 a 6 anos	108	88	30

Fonte: SISC/SCFV, Ministério da Cidadania/2021-2023

CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população, funcionando como porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas, o Cadastro Único é o principal instrumento para a seleção e inclusão de famílias de baixa renda em programas federais.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda- aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Janeiro/2023 era de 16.316 dentre as quais:

- 16.316 famílias cadastradas;
- 13.399 famílias com cadastro atualizados nos últimos dois anos;
- 15.183 famílias com renda até ½ salário mínimo;
- 12.789 famílias com renda até ½ salário mínimo com cadastro atualizado.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de junho de 2021, 9.361 famílias, representando uma cobertura de 103,1 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total

transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 1.651.485,00 no mês.

As principais responsabilidades dos municípios com esse programa são:

- a) Realizar a gestão de benefícios do PBF: bloqueio / desbloqueio reversão de suspensão, cancelamento, reversão de cancelamento, deferimento de recursos impetrados pela família, acompanhamento dos pagamentos.
- b) Promover a capacitação dos agentes responsáveis no município pela gestão local de benefícios
- c) Promover a intersetorialidade na gestão local do programa.
- d) Viabilizar ações complementares para as famílias beneficiárias.
- e) Adotar as medidas necessárias para prevenir e reparar dados inconsistentes, visando garantir a integridade e veracidade dos dados do Cadastro Único.
- f) Apresentar relatórios de ações de atualização cadastral
- g) Disponibilizar documentos, informações e acessos a sistemas aos membros da Instância de Controle Social – ICS.

O Programa Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Tem em suas condicionalidades o objetivo de garantir que as famílias beneficiárias tenham acesso a direitos básicos como: educação, saúde e à assistência social.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família vai resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em

ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Para ter direito ao Bolsa Família, a principal regra é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês. Ou seja, se um integrante da família recebe um salário mínimo (R\$ 1.302), e nessa família há seis pessoas, a renda de cada um é de R\$ 217. Como está abaixo do limite de R\$ 218 por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial-PSE oferta serviços, programas e projetos de caráter contínuo às famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social mediante situações de violência/violações de direito. As ações ofertadas pela PSE devem ter centralidade na família e contribuir para o fortalecimento, reconstrução e resgate de vínculos familiares e comunitários, despertando para as potencialidades, e construção de novas referências (BRASIL, 2011).

O serviço organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC). As ações do CREAS têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos, condição que exige gestão complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo (BRASIL, 2011).

PSE-MEDIA COMPLEXIDADE:

Esse nível de oferta é voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

O CREAS é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas

que vivenciam situações de violação de direitos ou de violência. Em Viseu está em funcionamento desde 2010 o CREAS VISEU, que está situado na zona urbana da cidade na Travessa Conego Miguel. O CREAS funciona 8 horas diárias com a equipe de referência conforme previsto na NOB-RH.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS- PAEFI

O PAEFI oferta apoio e acompanhamento às famílias que possuem membros em situação de violência e/ou violação de direito, através da acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioterritorial; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência/contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio conforme a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial (BRASIL, 2011).

NÚMERO ATENDIMENTOS CONFORME RMA/CREAS - POR ANO.

TIPO DE ATENDIMENTO	2021	2022	2023
Acompanhamento familiar (média)	16	13	22
Atendimentos (total)	432	354	154
Crianças 0 – 6 anos em situação de violência ou violação	3	10	1

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento/CREAS, 2021-2023, Ministério da Cidadania.

PSE-Alta Complexidade:

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Acolhimento provisório é excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (FEDERAL, 1990).

O município oferece serviços de acolhimento para crianças, adolescentes em situação de risco social e pessoal por meio de uma unidade governamental de âmbito municipal – antes, Unidade de Acolhimento Vale do Sol, hoje, Unidade de Acolhimento Institucional Ravyla Dágila de Sousa, que foi inaugurada em 2011 e revitalizado em 2021, e tem capacidade para tender até 20 crianças e adolescentes. O acolhimento deve ser feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou providenciada a colocação em família substituta, caso a família nuclear não tenha condição de reintegração familiar constatada a partir do estudo social e análise técnica (BRASIL, 2008).

O governo municipal vem desenvolvendo ações para adequar o serviço conforme normativos vigentes no que diz respeito à infraestrutura física, recursos humanos e fluxos de atendimento.

NÚMERO DE CRIANÇAS ACOLHIDAS - POR ANO.

TIPO DE ATENDIMENTO	2021	2022	2023
Crianças 0 – 6 anos em Acolhimento Institucional	4	4	03

Fonte: Relatório do Serviço Municipal de Acolhimento, 2020-2022, SEMAS.

PROGRAMAS INTERSETORIAIS

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz tem caráter intersetorial, tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Fazem parte do público prioritário do Programa Criança Feliz:

- a) Gestantes, crianças de até três anos beneficiárias do Programa Bolsa

Família e suas famílias,

- b) Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
- c) Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101 da Lei nº 8.609/90, e suas famílias.

O programa tem como objetivo:

- a) Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- b) Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- c) Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado,
- d) Proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- e) Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- f) Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

No município de Viseu são atendidos 400 usuários do Programa Criança Feliz, por meio de visitas domiciliares, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Nº RELATÓRIO DE ATENDIMENTO E-PCF - POR ANO.

TIPO DE ATENDIMENTO	2021	2022	2023
Crianças 0 – 6 anos em situação de violência ou violação	635	624	450

Fonte: Relatório de Atendimento E-PCF, 2021-2023, Ministério da Cidadania.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é uma instituição crucial para a garantia e proteção dos direitos das crianças e adolescentes em nossa sociedade. Responsável por zelar pelo bem-

estar e pela integridade desses grupos vulneráveis, o Conselho Tutelar desempenha um papel significativo na promoção de um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento da infância. Neste artigo, exploraremos o que é o Conselho Tutelar e como ele atua para cumprir sua missão de proteção.

É um órgão permanente e autônomo, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil. Composto por membros eleitos pela comunidade local, seu principal objetivo é zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando de maneira preventiva e intervindo quando esses direitos são ameaçados ou violados.

Quando se tratar de situação de risco imediato o conselheiro tutelar responsável pelo plantão, deverá:

- ✓ Acionar responsável pela criança e adolescente, informá-lo da situação, buscar novas informações e avaliar se há condições dessa pessoa assegurar a proteção da criança e/ou adolescente;
- ✓ Não sendo possível assegurar a proteção da criança e/ou adolescente na família de origem, avaliar a existência de membros da família extensa/ampliada em condições de acolher e proteger a criança contra o provável agressor e ou pessoas da família que possam garantir a proteção;
- ✓ Não sendo identificado ninguém na família de origem em condições de acolher e proteger a criança/adolescente, aplicar medida de proteção de acolhimento institucional e comunicar o judiciário em até 24 horas, depois de esgotado as possibilidades de inserção da criança na família extensa;
- ✓ Acompanhar a criança/adolescente em atendimento de situações de violência para: o atendimento clínico, exames, e outras demandas pertinentes a garantia de saúde da criança e/ou adolescente;
- ✓ Esgotadas as ações emergenciais de saúde, o Conselheiro Tutelar deve orientar a família a registrar o Boletim de Ocorrência;
- ✓ Nos casos em que a família se nega a elaborar o B. O, o conselheiro deve acompanhar e representar a criança/adolescente na Delegacia de Polícia para a feitura do Boletim;
- ✓ Proceder à orientação, notificação, busca ativa dos pais ou responsável pela criança/adolescente e encaminhá-la ao serviço, sempre que a família não comparecer ao CREAS/PAEFI (acolhida/atendimentos/acompanhamentos). Essa ação será realizada após o serviço ter esgotado todas as tentativas de reagendamento

e busca ativa, ou mediante recusa expressa da família;

✓ Caso os pais ou responsáveis não acatarem as orientações e encaminhamentos do Conselho Tutelar e demais serviços da rede, o Ministério Público deverá ser comunicado;

✓ Participar das discussões de caso e ou troca de informações para contribuir com o acompanhamento e proteção das crianças e adolescentes, até que a situação que originou a notificação esteja solucionada, atuando como contra referência no acompanhamento;

✓ Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias a proteção da criança/adolescente e sua família;

Outras ações pertinentes ao conselho para garantia de proteção da criança e do adolescente;

✓ Quando a situação aconteceu há mais tempo e não há, naquele momento evidências de situação de risco imediato, **deve-se**:

✓ Receber a ficha de notificação;

✓ Acionar a família;

✓ Realizar atendimento aos pais ou responsáveis, a escuta da criança/adolescente.

✓ Quando a situação se apresentar como necessária, realizar visita para a família e a aplicação das medidas pertinentes ao Conselho Tutelar disciplinadas no Estatuto da criança e do adolescente disciplinadas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

No caso de disque 100 e ou denúncia na sede do conselho:

✓ O conselheiro recebe a denúncia, realiza atendimento da família, aplica medida de proteção, conforme suas atribuições, e realiza o encaminhamento para o CREAS e demais serviços, conforme a necessidade.

✓ No caso de o Conselho Tutelar identificar que a situação de violência (física, psicológica e negligência) inicialmente, não indique gravidade, e foi uma circunstancial, ou seja, não é recorrente, a medida de proteção aplicada poderá ser para acompanhamento no CRAS, que incluirá a família no PAIF.

Nº ATENDIMENTOS CONFORME DADOS DO CONSELHO TUTELAR.

TIPO DE ATENDIMENTO	2021	2022	2023
Negligencia familiar	79	31	13
Abandono	06	04	02
Violencia física	06	10	08
Violencia sexual	06	02	01
Violencia Psicologica	19	15	12
Vulnerabilidade Social	10	02	01
Abandono material e afetivo	26	10	09
Trabalho Infantil	02	01	01
Drogadição	01	01	00

Fonte: Conselho Tutelar, 2021-2023.

Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2022-2032
		Criação e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários – SCFV no município visando a interiorização dos serviços e maior integração do território	Administração municipal	Contínuo 2022-2032
		Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Anual 2022-2032
		Qualificação dos profissionais dos CRAS e Conselho Tutelar sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como <i>lócus</i> próprio de identidade social	Assistência Social,	Contínuo 2022-2032

2	Realizar ações de estímulo ao fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional	Atuação, junto ao Conselho Tutelar, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente	Assistência Social, Conselho Tutelar	Contínuo 2023-2032
		Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar	Assistência Social, CRAS, CREAS	Contínuo 2023-2032
3	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no Município	Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias	Assistência Social	Contínuo 2022-2032
		Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC	Assistência Social	Contínuo 2022-2032
4	Inserir as famílias em situação de risco em programas socioassistenciais	Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município	Assistência Social	Contínuo 2022-2032

Inserção da criança na comunidade.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança	Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade	Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura	Anual 2022-2032
		Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário	Assistência Social, Educação	Contínuo 2022-2032
		Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário	Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2022-2032
2	Integração entre família, comunidade e criança nos espaços	Valorização dos espaços permanentes de participação das relações familiares e de sua integração com a comunidade	Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2024

	públicos	Realização do dia da Convivência Familiar e Comunitária na sede e nas Zonas rurais do Município	Assistência Social, Educação, Saúde CMDCA	Anual a partir de 2024
--	----------	---	---	------------------------

ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Garantir e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade	Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2025
		Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2024
		Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias	Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social	A partir de 2024
		Garantir a instalação e devido registro dos casos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA no município	Conselho Tutelar	Até o início de 2024

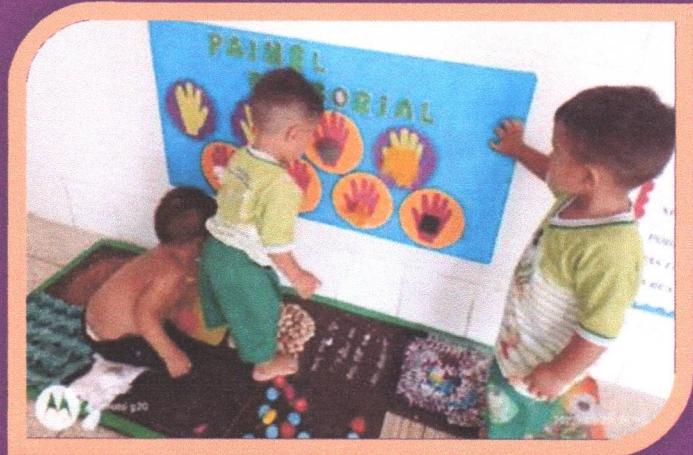
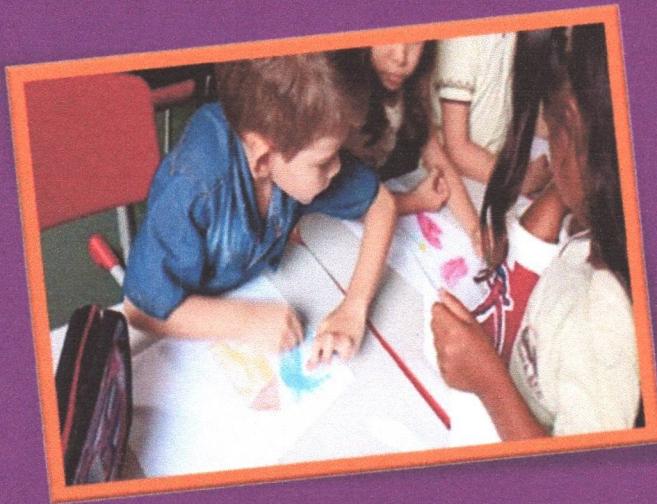
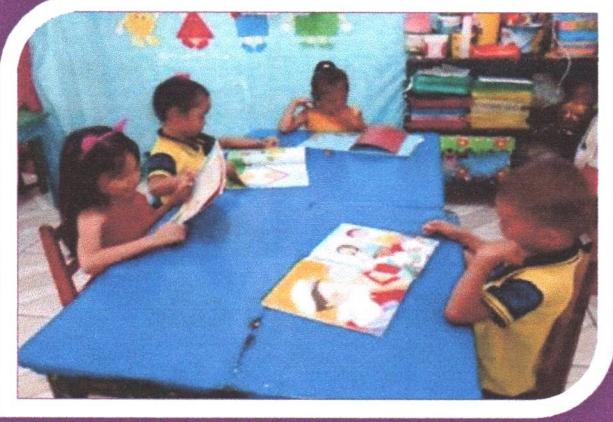
		Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social, CMDCA	Contínuo 2022-2032
2	Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável	Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social	A partir de 2024
		Integrar os programas de habitação aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social, Infraestrutura	A partir de 2024

Reducir o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar	Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA	A partir de 2024
		Manutenção das crianças institucionalizadas na Escola	Assistência Social, Educação, Unidade de Acolhimento Institucional	Contínuo 2022-2032
2	Articular junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação de uma criança no acolhimento	Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças institucionalizadas	Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional	A partir de 2024
		Disponibilização da equipe profissional para acompanhamento e articulação com o Sistema de Justiça	Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional	Contínuo 2023-2032

		Garantia do restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.	Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional	Contínuo 2022-2023
3	Manter os vínculos familiares de crianças em acolhimento	Promoção do regime de visitas às famílias das crianças em acolhimento	Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional	Contínuo 2023-2032
4	Promover o atendimento psicológico para as crianças vítimas de violência e em acolhimento	Disponibilização do atendimento por profissional de psicologia	Assistência Social, Unidade de Acolhimento Institucional	Contínuo 2022-2032

EIXO EDUCAÇÃO





“Falar, cantar, brincar e ler para bebês e crianças são os melhores estímulos para a aprendizagem.”



EDUCAÇÃO INFANTIL

“Frequentar a Creche e a Pré-escola é um direito da criança, matricular a criança na Creche é uma escolha da família ou do responsável; já a matrícula da criança na pré-escola, a partir de 4 anos, é obrigatória. Oferecer Educação Infantil gratuita é um dever do poder público.”

LDB Nº 9.394/1996

Partindo desses princípios, conforme descritos na Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação Infantil, é primeira etapa da educação Básica e nela são atendidas crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade. A educação é um direito humano e social delegado a todas as crianças, sem nenhuma distinção. As aprendizagens e o desenvolvimento nesta etapa servem como alicerce para aprendizagens futuras, as práticas pedagógicas desenvolvida em interações e brincadeiras, indicam a ludicidade como forma de promover o aprendizado e o desenvolvimento integral na primeira infância. Desta forma, é importante que práticas qualificadas de educação infantil sejam asseguradas e beneficiadas a meninos e meninas viseuenses.

O Município de Viseu, por meio da Secretaria Municipal de educação, busca promover melhorias na qualidade da educação infantil viseuense. Assim, está atenta às políticas públicas voltadas à primeira infância, para provocar mudanças sociais, tendo em vista seu papel de poder público. Em busca, de fortalecer a qualidade da educação infantil Municipal, múltiplas ações se fazem necessária, perante a falta de estrutura para assegurar o direito de acesso à educação da população entre zero e três anos de idade (Creche).

A Educação é um direito das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade garantido em leis (CF/1988, ECA, 1990). Uma criança bem cuidada se transforma num adulto autônomo, produtivo e saudável, ou seja, o que se vive na primeira infância tem impacto a vida toda. Sabemos que o desenvolvimento pleno das crianças se dá pela

maneira como ela se relaciona com o mundo a sua volta. Como forma de garantir o atendimento destas crianças o Município de Viseu elaborou e aprovou seu Plano Municipal de Educação (lei municipal Nº 483/2015) no sentido de universalizar a pré escola e ampliar a oferta de creches.

A Secretaria Municipal de Educação, absorvendo esse compromisso com a primeira etapa da educação básica, no sentido de equidade social, deve ofertar vagas para o acesso em Creche, visto que a Pré escola, já está em curso de obrigatoriedade. Mas para se concretizar, a universalidade e ampliação da primeira etapa da educação, se faz necessário, a realização de ações como: construção, adaptação e ampliação de espaços. Além de compras de mobiliários, materiais, brinquedos e de profissionais habilitados.

O compromisso do acesso em Creche está em andamento de consolidação, as quais serão os indicadores e dados amostrais da situação neste plano, entre elas estão: a busca ativa escolar; chamada pública; avaliação institucional, são as políticas públicas municipais, que visam a prioridade absoluta de Direitos para as crianças da primeira infância.

Para entendimento das ações já realizadas no Município no que se refere a Universalização e Ampliação, o diagnóstico vai descrever a realidade do Município referente a 2021, 2022 e 2023, a partir dos seguintes **Indicadores**:

- 1- *População Alvo da Primeira Infância em Viseu-*
- 2- *Atendimento Educacional na Primeira Infância - neste indicador trataremos para medição analítica de números quantitativos de: **2A** - Escolas para o atendimento da primeira infância; **2B**- Atendimento de crianças em creche; **2C**- Atendimento de crianças na pré escola; **2D**- Crianças com necessidades especiais na Educação Infantil;*
- 3- *Instituições com atendimento Integral.*
- 4- *Escolas com proposta curricular e materiais referente às diferenças regionais e étnico-raciais.*
- 5- *Levantamento da demanda fora da Creche.*
- 6- *Número de professores de Educação Infantil.*

POPULAÇÃO ALVO DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM VISEU – 0 a 6 anos

O número de crianças na faixa etária de **0 (zero) a 6 (seis) anos**, com base nos dados censitário datapedia.info (2022) a população primeira infância do **Município de Viseu** é de **9.806 crianças**. Com base nessa proporção do IBGE 2022 e divulgada pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, faremos a estimativa para amostragem de determinados indicadores neste documento.

A pesquisa da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, com apoio do Datapedia.info, registra no Indicador INC – Índice de necessidade por Creche a população de **8.572** crianças da primeira infância no Município de Viseu, correspondente ao percentual de **23,90%**.

O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, tem a importância de instrumento político e técnico que possibilita investimentos na primeira infância. Ele define metas, ações e indicadores os quais vão definir a amostragem destes dados quantitativos da etapa educação infantil, aferindo um panorama das necessidades da primeira infância em Viseu. De acordo com o Censo escolar de Viseu, o quadro abaixo apresenta a referida população entre 2021 e 2023.

QUADRO 1- POPULAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA MATRICULADOS EM VISEU (2021-2023)

ANOS	FAIXA ETÁRIA 0 A 3 ANOS- CRECHE	FAIXA ETÁRIA 4 A 5 ANOS	6 ANOS	TOTAL
2021	1.226	2.273	1.281	4.780
2022	1.502	2.162	1.199	4.863
2023	1.557	2.130	1.135	4.822

A partir de 2019 a pesquisa, já mostra a necessidade de ampliar a matrícula em Creche, observando-se o atendimento exigido para essa faixa etária (0 a 3 anos e 11 meses) ou seja o acesso exigido é de 50%. Mas, Viseu ainda apresenta o percentual de 25,10%, sendo assim alocado como RUIM e abaixo da média nacional (0 % a 35,6 %), e para a Pré escola apresenta-se a média nacional de 100%, Viseu registra o atendimento de 96,78%, considerado Regular e próximo de alcance da meta do PNE de 100%. Destaca-se, que Viseu trabalha com a data corte de 31 de março,

e as crianças que completam 6 anos até 31 de março, ingressa no 1º ano do Ciclo de Alfabetização.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

QUADRO 2A – Tipos de Escolas que atendem a Educação Infantil no Município entre 2021 a 2023.

ANO	CRECHE	EMEI	EMEF	TOTAL
2021	02	10	84	96
2022	02	10	88	100
2023	02	10	89	101

Viseu tem um total geral de **142** escolas, entre essas **101 instituições**, fazem o atendimento em Educação Infantil. Que se instituem como: Creche; Escolas Municipais de Ed. Infantil ou Escolas de Ensino Fundamental, com atendimento em turmas de Creche e Pré escola. Para tanto, são **02** Creches, **10** Escolas Municipais de Educação Infantil **espaços específicos de atendimento** da etapa, atendendo crianças na faixa etária de 8 meses a 5 anos e 11 meses. A **situação dos prédios são: 07 próprio e 05 alugado**. 02 (duas) escolas de prédios alugados está na zona Urbana e 03 (três) na zona rural. Na área rural, é notável a necessidade de Espaço Específicos para esta população. Diante dessas necessidades o Município já construiu 30 escolas, e reformou e ampliou 23 escolas.

O Número de Escolas de Ensino Fundamental com salas de atendimento em Creche e pré-escola são de **88 estabelecimentos público** situados na zona rural e **01** situada na área Urbana do município. Sendo estes ambientes carentes em materiais, brinquedos e mobiliários, para a etapa. Este atendimento se estende em 90% ao último agrupamento de Creche - crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses. Nestes espaços regista **582 crianças de Creche** (2 e 3 anos) alguns espaços já estão sendo adaptados, mas há carência de materiais e brinquedos, e **599 da pré-escola**.

Para atingir o acesso de crianças de creche e oferecer um atendimento mais qualificado, o município está investindo em ampliação e reformas de prédios,

para receber turmas de crianças de 8 meses a 3 anos e 11 meses. **09 espaços** já foram adaptados para Creche. A população Creche atendida em prédio alugado é de **348 - crianças de 8 meses a 3 anos e 11 meses** de idade e de **302 crianças de 4 e 5 anos**- pré-escola.

CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

A estimativa populacional no município de Viseu em Creche, de acordo com IBGE 2022 o município tem a proporção de criança de 0 a 4 anos, no total de **5.098**. (Fonte: | Organizado por Datapedia.info. Estimativas do grupo técnico da FMCSV).

Ter acesso à educação de qualidade é um direito de todos assim indica a Constituição Federal/1988. Desta forma, a educação infantil se estende em todas as Comunidades do Município. A rede Municipal de Educação está organizada em 12 Polos educacionais, compostos por agrupamentos de escolas.

De acordo com os preceitos legais a creche não se insere como uma fase obrigatória da educação, porém, quando há manifestação de interesse da família em colocar a criança na creche, o poder público tem a obrigação de garantir a vaga. E esse atendimento deve proporcionar também como na pré-escola o desenvolvimento integral da criança.

No município estas crianças estão sendo atendidas em proporção de sua faixa etária, em instituições públicas, administradas pelo poder municipal. Pois, os espaços físicos, incluindo parâmetros para assegurar higiene, segurança, conforto, materiais e outros, ainda há grandes necessidades de adequação, para atender o número **referenciadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses com média nacional de (35,6%)**.

Na matrícula de Creche temos hoje um total de **1. 557** (mil, quinhentos e cinquenta e sete crianças na faixa etária de 8 meses a 3 anos e 11 meses). O quadro a seguir apresenta esta matrícula nos polos educacionais de acordo com a faixa etária organizada pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Bebês, e Crianças bem pequenas (CBP)

QUADRO 2B - Atendimento de crianças em Creche-ano 2023

POLO	BEBÊS	CBP	TOTAL
SEDE	20	388	408
SEDE RURAL	-	45	45
F. BELO	-	212	212
LIMONDEUA	16	154	170
KM 74	06	82	88
JAPIM	06	64	70
CRISTAL	-	59	59
CURUPAITI	-	141	141
MARATAUNA	-	49	49
AÇAITEUA	18	175	193
LAGUINHO	-	68	68
VILA CARDOSO	07	47	54
TOTAL	73	1.484	1.557

Fonte: Censo escolar - SEMED

A meta do plano municipal de Educação aponta 50% de matriculas em creche, para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, até 2024. Sabemos que Viseu, tem suas necessidades. Só ampliar o acesso não corresponde a Qualidade que se busca. Existem aspectos centrais que precisam estar contidos na educação infantil para de fato promover o desenvolvimento integral das crianças entre esses: os espaços adequados, os materiais e brinquedos, atenção as peculiaridades e singularidades das crianças, Experiencias positivas, propostas pedagógicas específicas para cada contexto, formação de professores, priorização de Interações e brincadeiras nas práticas pedagógicas além de dar protagonismos às crianças em seu aprender.

A matrícula das crianças de até 3 anos e 11 meses, foi organizada em proporção ao ambiente/espaco e a relação de criança por professor. O Edital de matrícula nº 01 de 03 de janeiro de 2023, fixa diretrizes de matrícula na educação infantil nas Unidades escolares da organização de turma e quantidade de crianças por professor:

- De 8 meses a 1 ano e 6 meses – mínimo 06 e máximo 10 para um professor
- De 1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses – mínimo 06 e máximo 10 para um professor

- De 2 anos a 2 anos e 11 meses- mínimo 10 e máximo 15 para um professor
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses- mínimo 10 e máximo 15 para um professor.

Em observância as Diretrizes Nacionais, não há parâmetros para mínimo ou máximo, mas sim número fixo para cada faixa etária, o que demonstra na demanda municipal ter suas variantes de acordo com o fluxo populacional de cada região do município, por isso, há essa alternância de proporção. Há casos em que é assegurado professor auxiliar nestas turmas, pois o número mínimo e máximo aumenta.

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM PRÉ ESCOLA

Este quadro mostra a matrícula de pré escola em 2023. A Pré escola é a primeira etapa obrigatória da educação básica e meta do Plano Municipal de Educação aponta para a pré escola, 100% de matrícula das crianças de 4 e 5 anos. De acordo com a pesquisa INEP/ Datapedia. Info. Viseu apresenta a média de 96,78%, sendo considerada uma média REGULAR- próximo da meta do Plano Nacional- 100%.

QUADRO 2C- Atendimento de crianças na pré-escola em 2023

POLO	FAIXA ETÁRIA 4 ANOS	FAIXA ETÁRIA 5 ANOS	TOTAL
Sede	217	218	435
Sede rural	33	25	58
Fernandes Belo	135	109	244
Limondeua	106	110	216
Km 74	68	61	129
Japim	73	64	137
Cristal	40	51	91
Curupaiti	147	129	276
Marataúna	56	41	97
Açaiteua	112	139	251
Laguinho	54	52	106
Vila Cardoso	42	48	90
TOTAL	1.083	1.047	2.130

Fonte Censo Escolar- SEMED

Na pré-escola registra-se a matrícula de 2.130 (dois mil, cento e trinta crianças). Observa -se a partir da prévia do Censo Escolar 2023, uma alternância de números hora alto e hora baixo entre as Comunidades educacionais, mostrando que há uma diminuição de

crianças em determinados locais. Isso ocorre pela migração familiar que ocorre em constância devido a fatores como o desemprego e outros.

2D- Crianças com necessidades especiais na Educação Infantil

Número de Crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil e participantes em programa de atendimento especializados.

Quadro 2- Número de crianças com necessidades educacionais especiais na educação infantil

2021			
Faixa Etária	Deficiência	Sala Regular	AEE
PRÉ ESCOLA	D. Física	02	-
	D. Auditivo	-	01
	D. Intelectual	10	-
	Transtorno do espectro Autista	04	04
	Transtorno do déficit de Atenção e Hiperatividade	01	-
2022			
CRECHE	Física	05	-
	Transtorno do déficit de Atenção e Hiperatividade	01	-
	D. Intelectual	01	-
PRÉ ESCOLA	Transtorno do Espectro Autista	03	-
	Física	03	-
	Intelectual	04	01
	Transtorno do déficit de Atenção e Hiperatividade	02	01
2023			
CRECHE	D.Física	04	-
	Transtorno do Espectro Autista	05	-
	D. Intelectual	02	-
PRÉ ESCOLA	Transtorno do déficit de Atenção e Hiperatividade	01	-

	D. Intelectual	02	01
	D. Física	02	-
	Transtorno do Espectro Autista	04	01

Matrícula de crianças com necessidades especiais

Fonte: Coord. Especial/censo escolar

A garantia do direito à educação com qualidade também se inclui o atendimento Inclusivo das crianças com necessidades educativas especiais. Viseu, registra o atendimento educacional especial na etapa educação infantil entre 2021 à 2023, crianças, inseridas em turmas regular de Creche e pré-escola. E o atendimento especializado para crianças de pré-escola em programas (AEE).

NÚMERO DE INSTITUIÇÕES COM ATENDIMENTO INTEGRAL

- A jornada de atendimento nestes espaços se organiza no **Tempo parcial** de quatro horas diárias mínimas, para as duas etapas Creche e pré-escola. **O município, ainda não tem escolas com atendimento integral.**

PROPOSTA CURRICULAR E MATERIAIS REFERENTE ÀS DIFERENÇAS REGIONAIS E ÉTNICO-RACIAIS.

O município de Viseu tem sua Proposta Curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação. CEE/PA, através da Resolução Nº 202 de 22 de outubro de 2021. A proposta tem entre seus princípios basilares o respeito as diversidades culturais amazônicas e suas inter-relações no Espaço e no tempo, o que se faz determinante o desenvolvimento e aplicação de propostas pedagógica que valorize a diversidade de saberes e vivencias culturais desde a Educação Infantil.

Sendo as Crianças da primeira infância identificadas em suas diversidades étnico – racial nos seguintes ambientes: **05 escolas Ribeirinhas, 02 escolas Quilombolas, 03 escolas das águas, 84 escolas do Campo, e 07 Escolas na cidade.**

Portanto, todas as **101 escolas**, de atendimento na primeira infância estão em processo de reavaliação e construção de suas propostas pedagógicas de acordo com as especificidades de cada contexto, para atender as peculiaridades e singularidades das crianças. Assim, desenvolvem Projetos e Sequencias didáticas metodologias voltados para as práticas com vistas a valorização do espaço social, cultural e étnico da população infantil, pois assim reconhece-se, o direito de a criança interagir na cultura, no ambiente e na comunidade em que se insere.

LEVANTAMENTO DA DEMANDA FORA DA CRECHE;

Considerando o art. 53 inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz ser direito da Criança o “acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica”. E com observância na Meta 1 do plano Municipal de Educação- PME, conforme estabelece a seguinte estratégia: 1.15 – Promover a busca ativa escolar das crianças que estão fora da escola... para organização da população Creche até (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento com dignidade, respeito e acolhimento as famílias.

A busca ativa escolar é uma estratégia que se tornou uma política pública municipal da Secretaria Municipal de Educação para estruturar seu diagnóstico. O município promove “Fora da escola não pode”, busca Ativa escolar das crianças em idade correspondente à toda Etapa da educação Básica. Nesta amostragem concentra-se os dados sobre a educação infantil Creche, respeitando o direito de opção da família, desde março de 2021. A dinâmica desta ação se realiza com mapeamento, matrícula e monitoramento dos matriculados de acordo com as vagas ofertadas.

Com a necessidade de se obter um diagnóstico inicial 2022, concentrou-se na busca escolar infantil nos maiores polos (foco), onde há um número populacional maior e obteve-se as seguintes amostragens quantitativas.

QUADRO 5- Busca ativa escolar: foco, demanda encontrada, matrícula efetivada, déficit de vaga.

POLO	LOCAL /FOCO	DEMANDA ENCONTRADA	MATRÍCULA	DÉFICIT DE VAGA
Sede	3 Bairros (Cidade nova, Alto, Poeirão)	Total: 206	197	15
Sede Rural	São José do Gurupi	Total: 32	11	22
Limondeua	Centro da Vila	Total: 73	45	30
Curupati	Centro da Vila	Total: 115	27	83
Vila Cardoso	Vila Mariana	Total: 36	19	20
Açaiteua	Centro da Vila	Total: 312	149	163
Fer. Belo	Centro da Vila	Total: 102	52	50
Laguinho	São José do Piriá	Total: 34	07	27
Km 74	Centro da Vila	Total- 29	19	10
Japim	Centro da Vila	Total: 44	32	12
Cristal	Centro da Vila	Total: 69	20	49
Total	-	1. 052	578	481

O resultado foi na busca ativa escolar visando apenas determinados bairros na Sede do Município e comunidades rurais do município como ponto de estudo. Os dados não apresentam o total geral da região, apenas uma parte, ponto foco como exemplo: No polo sede, foi realizada a busca ativa e 3 bairros que apresentam maiores demanda de criança (cidade nova, Alto, Poeirão); polo Sede rural na Vila são José do Gurupi, no Limondeua, Curupati, Açaiteua, Fernandes Belo, Km 74, Japim e cristal o foco foi o centro da Vila. No polo Vila Cardoso foi a localidade Vila Mariana e no polo do Laguinho o foco foi São José do Piriá. Podemos assim chamar os dados de amostragem quantitativa de determinadas regiões do município e não um total único.

O quadro aponta, a demanda encontrada nos dois agrupamentos da creche. Após essa ação, foi baixado a Normativa Municipal nº 04 de 06 de janeiro de 2022, chamada pública escolar para o ano letivo 2022, em educação infantil- creche (0 a 3 anos). Desta forma, as crianças encontradas fora da creche algumas já tiveram oportunidade de estarem matriculadas neste ano 2023.

O quadro também indica um déficit de vagas em cada regiões que carece ser esclarecido e caracterizados em seus aspectos: falta de infraestrutura adequada; falta de manifestação da família em querer matricular, e outras causado pelo fluxo migratório das famílias.

Percebe-se, que a faixa etária menor atendida é o grupo dos bebês (8 meses a 1 anos e 6 meses) e o CBP I que é a faixa etária de (1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses) estes dois grupos carecem de berçários. Falta espaços amplos com áreas livres e acolhedoras. Há espaços sala de aula que não atendem a adequação de atendimento de fluxo migratório como exemplo: temos espaços que agrupam crianças que sobrepõe o número máximo da turma, ocorrendo uma superlotação em outros locais não chegam ao mínimo estipulado.

A amostra aponta a previsão de novas matrículas, de acordo com as ampliações e reformas que estão em andamento em 5 polos. Ou seja, 5 prédios estão passando por ampliação na sua estrutura física.

NÚMERO DE PROFESSORES ATUANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O cuidado com a primeira infância tem suas especificidades ligadas a necessidade de promover um desenvolvimento pleno das crianças. por essa razão é necessário a contratação e remanejamento de profissionais com observância nas exigências legais, como requisitos mínimos de graduação no ensino superior, no curso de pedagogia, ou ensino médio, na modalidade magistério.

ANO	TOTAL	PEDAGOGOS	MAGISTÉRIO	GRAD. EM OUTRAS ÁREAS	EFETIVO	TEMPORÁRIOS
2021	231	175	16	40	90	141
2022	273	172	73	28	95	178
2023	416	-	-	-	112	304

Os profissionais que atuam na educação infantil estão vinculados a prefeitura por meio de concurso público ou contratação temporária. Trabalham com a carga horária parcial de 04 horas diárias, 20 h semanal, 200 dias letivo, em turmas que agregam crianças de uma mesma faixa etária, ou de faixa etária diferente, mas da mesma etapa educação infantil. As turmas que agregam faixa etária diferente, são chamadas de mult grupo (creche/pre - escola) isso, só acontece na zona rural do município, onde há pouco contingente populacional em determinadas comunidades.

Este quadro mostra a grande necessidade de se promover um quadro efetivo e permanente de profissionais com graduação em pedagogia.

METAS E ESTRATÉGIAS

O observatório da primeira infância disponibilizado pelas pesquisas sobre o Município de Viseu, pode ser aliado no acompanhamento dos Marcos Legais. Por isso, levando em conta os propositivos do Plano Municipal da Primeira infância (2022-2032) e o Programa de Metas do PME (2015-2024), relacionamos como Metas passíveis de monitoramento por meio de Indicadores, considerados prioritários para a Primeira infância.

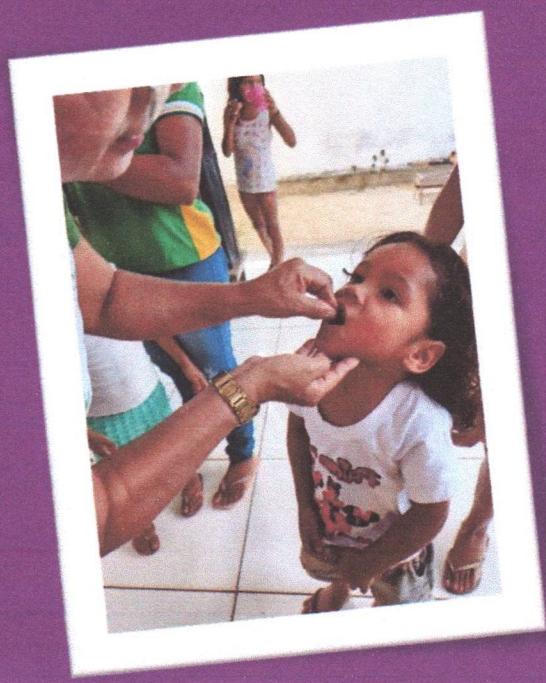
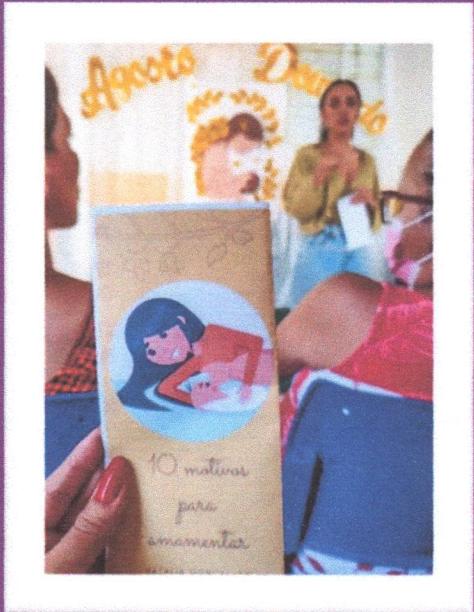
METAS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO
1- Melhorar a qualidade do atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças	1.1- Assegurar a igualdade de acesso, a permanência e a qualidade do atendimento na educação infantil	Avaliação Institucional anual
	1.2- Implementar um sistema de informação intersetorial do desenvolvimento na primeira infância entre as Secretarias Municipais.	Gerir informações intersetoriais
	1.3- Ofertar serviços integrados, adequados às idades, situações e condições das famílias.	Serviços integrados de acolhimento a família
	1.4- Criar e implementar redes de serviços ou campanha Municipal que envolvam a intersetorialidade da busca Ativa (de crianças na escola, de atraso vacinal, de gestantes e de famílias em extrema pobreza).	Campanhas municipais intersetoriais
	1.5- Capacitar as equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com a busca ativa e atendimento da população na primeira infância.	Projetos e propostas formativas
2- Garantir o acesso e permanência educacional das crianças em idade de creche (0 a 3	2.1- Assegurar até 2024, atendimento na educação infantil para 50% das crianças de 0 a 3 anos e 11 meses. E 100% na pré-escola	Cobertura de matrícula em creche e pré-escola
	2.2- Garantir um quadro permanente e atuante de profissionais na faixa etária de Creche tais como: pedagogos, cuidadores,	Monitorar a remoção dos profissionais de Creche

<p>anos e 11 meses) e Pré escola</p>	<p>berçaristas e Auxiliar do desenvolvimento infantil. e na pré-escola pedagogos.</p>	
	<p>2.3- Garantir que anualmente as Instituições creches recebam brinquedos, jogos, livros em quantidade suficientes para suprir a carência</p>	<p>Percentual de brinquedos por instituições e faixa etária atendida</p>
	<p>2.4- Garantir que até 2024 os estabelecimentos de educação infantil, adquira o padrão de infraestrutura e funcionamento que assegurem o respeito às características etárias.</p>	<p>Número de instituições, construídas, reformadas e ampliadas</p>
<p>3- Garantir o atendimento especializado para 100% das crianças com deficiência</p>	<p>3.1- Garantir a matrícula de 100% das crianças com deficiência na rede municipal de ensino.</p>	<p>Percentual de matrículas, de atendimento especializado e de profissionais</p>
<p>4- Melhorar a qualidade da educação infantil</p>	<p>4.1-Assegurar até a vigência deste PMPI a relação educando por docente no Sistema Municipal de Ensino que fortaleça a qualidade social da Educação Infantil, na seguinte proporção: Bebês: 8 meses a 1 ano e 6 meses: 6 a 10 crianças para 1 educador e 1 cuidador berçarista; CBP I: - De 1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses – 7 a 10 para 1 educador e 1 cuidador berçarista; CBP II- De 2 anos a 2 anos e 11 meses- mínimo 10 e máximo 15 para 1 educador e 1 auxiliar (ADI); CBP III- De 3 anos a 3 anos e 11 meses- mínimo 10 e máximo 15 para 1 educador e um Auxiliar (ADI); PRÉ I: 20 crianças de 4 anos para 1 educador PRÉ II: 20 crianças de 5 anos para 1 educador</p>	<p>Média de alunos por turma em creche e Pré-escola</p>

5- Garantir a formação de professores e cuidadores	4.2- Garantir a efetivação da proposta curricular de escolas Ribeirinhas, Quilombolas e das praias que atendem a Educação Infantil.	Proposta pedagógicas das escolas
	4.3-Garantir que todas as Unidades de Educação Infantil disponham de espaços pedagógicos acessíveis internos e externos e que proporcione o livre brincar.	Percentual de escolas ampliadas e reformadas
	5.1- Adotar como requisito obrigatório em concurso ou contratos a formação de pedagogia como requisito para professores de Educação Infantil.	Percentual de professores com nível superior em pedagogia
	5.2 Garantir a formação para professores que trabalham com crianças com necessidades especiais em turma regular.	Percentual de crianças em turmas regular
5.3- Garantir a presença de profissionais formados para acompanhamento das crianças com deficiências		Percentual de crianças com deficiência matriculadas

Além desse monitoramento por meio de dados quantitativos, também é possível executar abordagens de caráter qualitativos para observar as percepções da população sobre as condições de vida relacionadas em variáveis.

EIXO SAÚDE



SAÚDE NA INFÂNCIA

MORTALIDADE INFANTIL

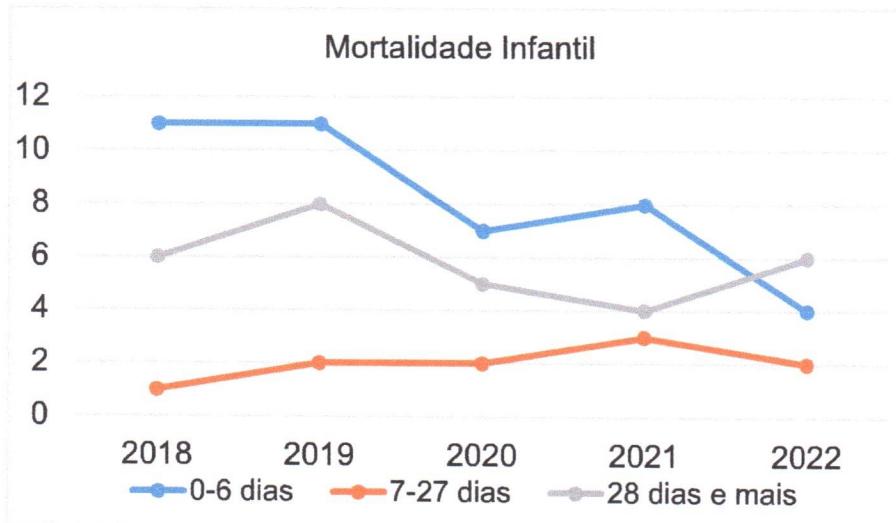
A mortalidade infantil é um indicador importante de saúde e condições de vida de uma população. O cálculo de sua taxa é realizado pelo número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, durante um ano.

Esse tipo de óbito pode ser causado por fatores como: prematuridade, doenças diarreias, anomalias congênitas, asfixia no parto, sepse neonatal e desnutrição (ALVES, 2021).

A taxa de mortalidade infantil pode ser dividida em mortalidade neonatal precoce: número de óbitos de 0 a 6 dias de vida por mil nascidos; mortalidade neonatal tardia: número de óbitos de 7 a 27 dias de vida por mil nascidos; mortalidade pós-neonatal: número de óbitos de 28 a menores de um ano de idade por mil nascidos (BRASIL, 2009).

Observa-se que no município de Viseu, também houve uma queda na taxa de mortalidade infantil e que de acordo com Farias (2016), nos últimos anos é possível notar um declínio na taxa de mortalidade no Brasil e isso pode ser atribuído às mudanças nas condições de saúde e vida da população, haja vista uma maior acessibilidade aos serviços de saúde na atenção primária como pré natal, aleitamento materno, cobertura vacinal, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança no primeiro ano de vida, bem como a ampliação dos serviços de saúde no geral.

Abaixo, o gráfico referente à mortalidade infantil no município de Viseu, onde é possível observar o um declínio entre os anos de 2018-2022.

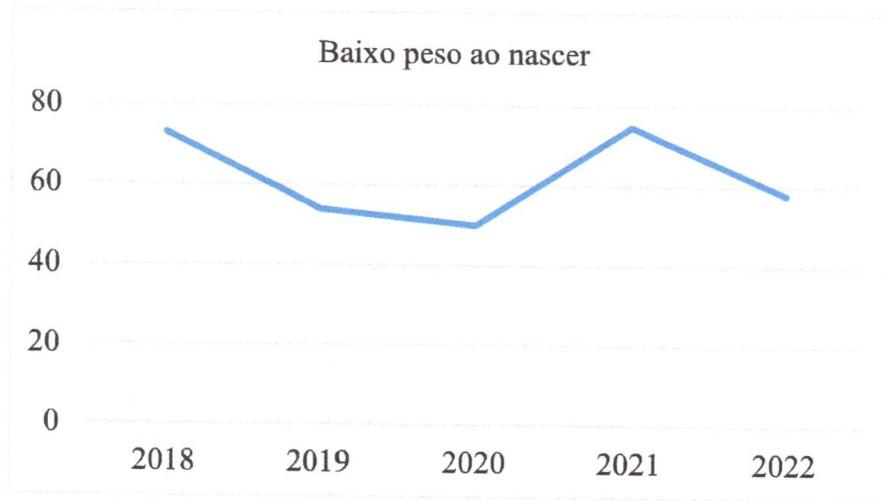


Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

BAIXO PESO AO NASCER

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define baixo peso ao nascer como inferior a 2,5 kg. Estima-se que no mundo 15 a 20% dos recém-nascidos apresentam baixo peso ao nascer, o que representa um importante problema de saúde pública. O BPN está associado a mortalidade neonatal e morbidades como asma e hipertensão. Melhorias na escolaridade materna e na cobertura de cuidados pré-natais estão associados a menor risco de BPN (MOREIRA, 2018).

Em Viseu, observa-se um declínio no número nascidos que apresentam baixo peso em 2019 e 2020, seguida de um acréscimo em 2021 e declínio novamente em 2022. A equipe multiprofissional na atenção básica é imprescindível para atuar na redução das taxas de baixo peso ao nascer.



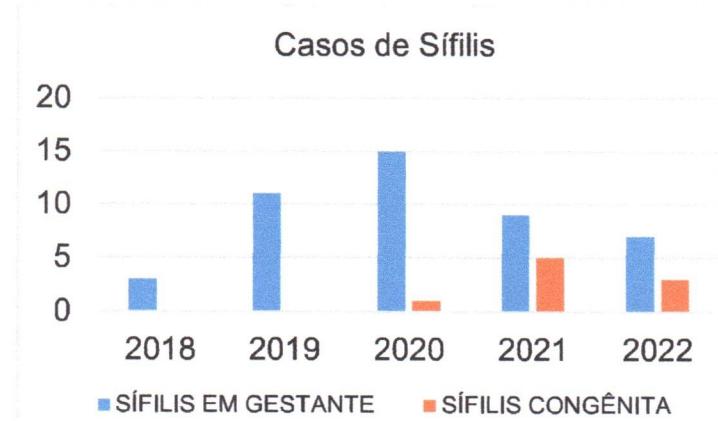
Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

SÍFILIS EM GESTANTES E CONGÊNITA

A sífilis é uma doença sistêmica, de evolução crônica e muitas vezes pode ser assintomática. Causada pelo *Treponema pallidum*, a sífilis pode ser transmitida por via sexual e materno-infantil, sendo considerada congênita. Geralmente a infecção fetal ocorre entre 16^a e a 28^a semanas de gestação, e a taxa de transmissão vertical em mulheres não tratadas varia de 70 a 100%, considerando a fase primária e secundária da doença. Aborto espontâneo, natimorto ou morte perinatal podem ser causadas pela sífilis não tratadas em bebês infectados (SILVA et al, 2020).

O diagnóstico e tratamento precoce são altamente eficazes e reduzem a transmissão vertical em até 97%. A sífilis é uma doença de notificação compulsória, e o número de casos notificados depende da capacidade de intervenção dos serviços de saúde para reduzir a transmissão vertical, diagnosticando e tratando as gestantes e seus parceiros, bem como da capacidade de notificação dos casos de sífilis congênita. A atenção básica é imprescindível na realização de testes rápidos, diagnóstico e tratamento (DOMINGUES, 2016).

O gráfico abaixo expressa o número de casos de sífilis em gestante e sífilis congênita, no Município de Viseu. Observa-se um aumento de casos em 2019 e 2020, seguida de uma redução em 2021 e 2022.



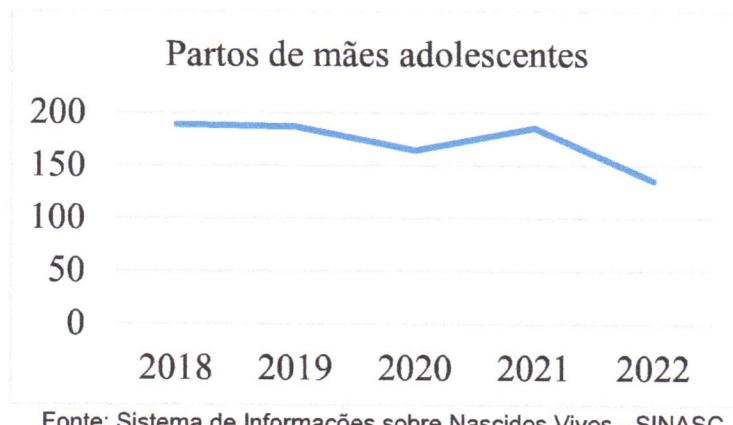
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificações - SINAN

PARTOS DE MÃES ADOLESCENTES

A gravidez na adolescência provoca riscos tanto para a mãe quanto para recém-nascido. As mulheres tem possibilidade de apresentar síndromes hipertensivas, anemia, desnutrição, partos prematuros, abortos e desproporção fetopélvica. Os recém-nascidos podem apresentar baixo peso ao nascer, risco aumentado de morrer por desnutrição e problemas infecciosos no primeiro ano de vida. Durante a adolescência podem apresentar atraso de desenvolvimento, perturbações

comportamentais e toxicodependentes e dificuldades escolares (CARNIEL et al, 2006).

Em Viseu, houve uma redução no número de gravidez na adolescência, expressa pela redução da taxa de parto de mãe adolescentes.



MORTALIDADE MATERNA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a morte materna é definida como a morte de uma mulher durante a gestação ou durante o puerpério, provocada por qualquer causa relacionada ou agravada pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela, entretanto, não decorrente de causas accidentais ou incidentais. A mortalidade materna ainda é um importante problema de saúde pública e um indicador de saúde da mulher fundamental para análise de programas e serviços de saúde (DIAS et al, 2015).

As causas de óbito materno se dividem em causas diretas: resultantes de complicações da gravidez, parto ou puerpério provocadas por omissões, intervenções ou tratamento incorreto; causas indiretas: provocadas por doenças prévias da mãe ou desenvolvidas durante a gravidez, não em decorrência de causas obstétricas diretas, porém agravadas pela gestação (DIAS et al, 2015)

A taxa de mortalidade materna em Viseu, seguem baixa de 2018 a 2022, conforme tabela abaixo:

ANO	2018	2019	2020	2021	2022
ÓBITOS MATERNOS	1	0	1	0	1

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

COBERTURA VACINAL

No Brasil, o acesso as vacinas é gratuito, por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI). A garantia dos imunizantes é extremamente importante para reduzir a mortalidade infantil, uma vez que crianças não vacinadas estão suscetíveis à maior morbimortalidades infantil. Diante disso, o monitoramento das coberturas vacinais é essencial para verificar se os parâmetros estão sendo alcançados (SILVA, 2018).

Segundo dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a taxa de vacinação infantil vem sofrendo um declínio brusco: a taxa caiu de 93,1 a 71,49%. Esse número coloca o Brasil entre os dez países com menor cobertura vacinal do mundo, de acordo com a pesquisa realizada em parceria com a OMS.

A redução da cobertura vacinal expõe a população infantil a doenças já erradicadas como o sarampo, que voltou para a lista de doenças do Brasil em 2018. Além do sarampo, a poliomielite, meningite, rubéola e difteria correm o risco de voltar a acometer crianças. A pandemia da Covid-19 agravou mais ainda as baixas coberturas vacinais, o que representa um grande desafio a ser vencido com a intensificação de estratégias de atualização da caderneta de vacina (FIOCRUZ, 2022).

A planilha abaixo expressa o declínio da cobertura vacinal de 2018 a 2022 de cinco importantes vacinas:

VACINA	2018	2019	2020	2021	2022
BCG	88,38	60,26	71,49	93,87	69,87
HEPATITE B	70,25	48,51	47,72	71,36	50,47
PENTA	30,83	57,63	40,88	58,05	57,63
TRÍPLICE VIRAL D2	35,65	52,98	43,33	10,44	8,19
VIP	60,54	57,46	44,56	54,41	60,36

Fonte: SI-PNI Web, Datasus

ALEITAMENTO MATERNO

O aleitamento materno é uma importante estratégia de intervenção para redução da morbimortalidade infantil, que proporciona o vínculo, afeto, proteção e nutrição adequada. Além disso, confere melhorias na condição imunológica do bebê, em sua fisiologia e no seu desenvolvimento cognitivo e comportamental. O Ministério da Saúde recomenda o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses de vida (ARAÚJO, 2022).

O leite materno é um alimento completo para a lactante, rico em proteínas e minerais, que protege e estimula o desenvolvimento do intestino do bebê, reduz cólicas, colabora para o desenvolvimento da arcada dentária, da fala e da respiração. Para a mãe, o aleitamento contribui para a recuperação do útero, diminui o risco de hemorragia, seu peso normal ocorre mais rapidamente, diminui os fatores de mortalidade materna e anemia pós-parto (ARAÚJO, 2022).

O aleitamento materno em Viseu teve um aumento significativo em 2022, o que representa melhorias no incentivo a essa prática por profissionais da Atenção Básica.

ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Aleitamento Materno	145	280	196	163	327

Fonte: e-SUS

METAS E ESTRATÉGIAS - SAÚDE

Metas	Estratégias	Monitoramento
	Aumentar o indicador de gestante com ao menos 7 consultas pré-natais, tendo a primeira, sido iniciada até o 18 ^a semana de gestação	Registro deste indicador no sistema do pec eletrônico e E-SUS.
	Ofertar pré-natal de qualidade, ampliando o acesso com a busca ativa das gestantes.	Registro do número de consultas no sistema e-SUS.
Ampliar o acesso aos serviços de saúde durante a gestação.	Proporcionar a realização de testes rápido no 1º, 2º e 3º trimestre de gestação.	Registro do número de testes rápido realizados no sistema e-SUS.
	Garantir acesso às gestantes para acompanhamento de pré natal de alto risco fora do município à 100% das gestantes que se enquadram nas condições.	Departamento de regulação Municipal de saúde e departamento municipal de atenção primária à saúde.

	Imunizar todas as gestantes conforme calendário vacinal.	Percentual de cobertura vacinal no sistema SI-PNI Web, DATASUS.
Garantir o crescimento e desenvolvimento saudável da criança.	<p>Realizar consultas de puericultura, desde os primeiros dias de vida. A mãe deverá ser orientada desde o início da gestação sobre a importância do acompanhamento da criança.</p> <p>Ampliar os serviços de acompanhamento de puericultura afim de reduzir o número de óbitos de crianças por causas evitáveis.</p>	Registro do número de consultas no sistema e-SUS.
	Oportunizar a vacinação conforme calendário vacinal.	Percentual de cobertura vacinal no sistema SI-PNI Web, DATASUS.
Promover o cuidado nutricional na gestação.	<p>Realizar consultas nutricionais e cuidados relativos a ampla distribuição suplementação de ferro e ácido fólico.</p>	<p>Registro do número de consultas no sistema e-SUS.</p> <p>Registro no sistema Programa Nacional Suplementação de Micronutrientes.</p>
Reducir risco relacionados ao parto e pós-parto.	<p>Proporcionar parto humanizado sem violências obstétricas, por meio da capacitação dos profissionais de saúde e de melhorias na ambiência.</p> <p>Ofertar todos os exames necessários para identificar riscos de parto prematuro e possíveis intercorrências durante o parto.</p>	<p>Registro no sistema SIM, para monitorar óbitos maternos e mortalidade infantil.</p> <p>Registro do número exames realizados no sistema e-SUS.</p>

Incentivar o aleitamento materno.	<p>Realizar visitas domiciliares, rodas de conversas palestras sobre os benefícios do aleitamento materno.</p> <p>Abordar o aleitamento materno em todas as consultas de pré-natal.</p>	Registro do número de aleitamento materno exclusivo no sistema e-SUS.
Prevenir a gravidez na adolescência.	<p>Realizar rodas de conversas nas unidades de saúde, bairros e escolas sobre a gravidez na adolescência.</p> <p>Intensificar a abordagem de sexualidade responsável e planejamento familiar, com a disponibilização gratuita de métodos contraceptivos.</p> <p>Ações de prevenção em escola através do programa PSE.</p>	Registro no sistema SINASC.
Ampliar a cobertura vacinal.	<p>Realizar busca ativa vacinal de crianças menores de 5 anos de idade na área urbana e zona rural.</p> <p>Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade para estimular a promoção de saúde e prevenção de doenças.</p>	Percentual de cobertura vacinal no sistema SI-PNI Web, DATASUS.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

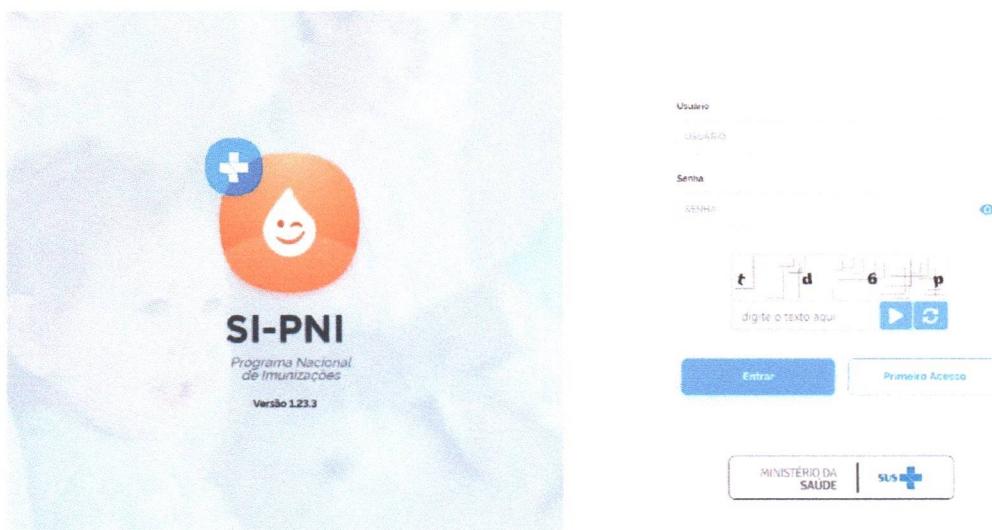
O monitoramento do PMPI – Viseu visa a garantia da implementação e articulação entre as secretarias visando a melhoria dos indicadores.

Para garantir que todas as ações descritas neste documento sejam implementadas se faz necessário que o monitoramento seja compartilhado com a sociedade civil, poder público e família. Levando em consideração que as crianças também devem ter um papel importante na escuta de suas necessidades, onde elas podem dizer por si em que sociedade elas querem viver.

Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados pelos diferentes atores envolvidos na execução do PMPI - Viseu. A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura.

Segue abaixo alguns dos sistemas e site onde serão feitas as ações de monitoramento deste plano, além dos representantes do CMDCA, sociedade civil e outros.

Programa Nacional de Imunizações



Sistema de Informação para Infância e Adolescência

COMUNICADO IMPORTANTE

Prezado(a) Gestor(a)

Informamos que em breve o acesso ao SIPA será realizado pelo Sistema Nacional de Direitos Humanos - SNDRH.

Acesse e conheça o Sistema desde já pelo endereço snrh.men.gov.br

CPF

Senha

[Solicitar acesso](#) [Entrar](#) [Enviar nova senha](#)

Informações complementares

- [Portal do MDR](#)
- [Manual do Sistema](#)
- [Estatísticas](#)
- [Consulta Pública Educadeis](#)
- [Contato do Suporte Técnico](#)

CONANDA

Censo Escolar

Autenticar usuário

Os dados do Censo Escolar são como referência a
última vez feita no mês de maio (31/05/2016).

CPF: *

Senha: *

Lembrar login

Clique abaixo na figura Gráfica: *

[Acessar](#)

[Dúvidas sobre senha](#)
[Recuperar/Solicitar nova senha](#)

INEP

REFERÊNCIAS

NACIONAL, Rede Nacional da Primeira Infância. Guia para elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância, 4º edição. ANDI Comunicação e Direitos. Brasília, DF, 2020.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal de. Plano Municipal da Primeira Infância, 2018-2030. São Paulo 2018.

Silva, Beatriz. Et al. ALANA. **Primeira Infância é Prioridade Absoluta**. Brasília, 8 de março de 2016.

BRASIL; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/viseu/pesquisa/23/25888?detalhes=true>> acessado em: 20 de março de 2023 às 08:00 horas

INFANCIA, Núcleo Ciência Pela. O Impacto do Desenvolvimento na Primeira Infância sobre a Aprendizagem. Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância. 2014. <http://www.ncpi.org.br>.

Alves, J M; et al. **Causas associadas ao Baixo Peso ao Nascer: Uma revisão de literatura**. Revista Uningá, Vol. 56, edição especial de enfermagem. Setembro de 2019. Disponível em: <CAUSAS ASSOCIADAS AO BAIXO PESO AO NASCER: UMA REVISÃO INTEGRATIVA | Revista Uningá (uninga.br)>

VIDIGAL, Maria. Marco Legal da Primeira Infância. Disponível em: <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/impacto/marco-legal> acessado em: 21 de março de 2023.

Vidigal, M C S.; 2023 – Primeira Infância Primeiro. Viseu – PA. Disponível em: <[Primeira Infância Primeiro \(fmcsv.org.br\)](https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/impacto/marco-legal)> acessado em: 21 de março de 2023.

Atlas Brasil 2013 – Censo 2023

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de atenção à Saúde. Manual de vigilância de óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil. Brasília, 2009.

Faria R, Santana P. Variações espaciais e desigualdades regionais no indicador de mortalidade infantil do estado de Minas Gerais, Brasil. *Saúde Soc.* v. 25, n. 3, p.736-749, 2006.

Moreira A, Sousa P, Sarno F. Baixo peso ao nascer e seus fatores associados. *Publicidade Oficial do Instituto Israelita Albert Einstein.* v. 16, n. 3, p. 1-6, 2018.

Silva G. Sífilis na gestação e congênita: perfil epidemiológico e prevalência. *Enfermaria Global.* n. 57, p.122, 2020.

Domingues R. Incidência de sífilis congênita e fatores associados à transmissão vertical da sífilis: dados do estudo Nascer no Brasil. v. 6, n. 32, 2016.

Carniel E, Zanolli M, Almeida C. Características das mães adolescentes e de seus recém-nascidos e fatores de risco para a gravidez na adolescência em Campinas. v. 6, n 4, 2006.

Silva F, Silva A. Incompletude vacina infantil de vacinas novas e antigas e fatores associados: corte de nascimento BRISA, São Luis, Maranhão. *Cadernos de Saúde Pública.* v. 34, n. 6, 2018.

Dias J, Oliveira A, Cipolotte R, Melo B, Pereira R. Mortalidade materna. *Revista Medicina Minas Gerais.* v. 25, n. 2, 2015.

Araújo S, Avelino B. Aleitamento Materno até os seis meses de idade uma revisão. *Rescarch, Society and Development.* v. 11, n. 14, 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF; Senado Federal. 1988

BRASIL. Ministério da Educação Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília. 2010

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ministério da Educação. Câmara

FMCSV 2020 - Nota Técnica: Para mais detalhes:
<https://issuu.com/fmcsv/docs/desafio-acesso-creche-brasil>

[www.https://censobasico.inep.gov.br/censobasico](https://censobasico.inep.gov.br/censobasico)

UNICEF. CARTILHA. Plano Municipal para a Primeira Infância: um passo a passo para elaboração. Brasília. 2021

VISEU. Plano Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Educação. Lei 483/2015. PMV/SEMED. 2015

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para criança e adolescentes. 2008. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/conanda/documentos/orienta%C3%A7%C3%B5es_acolhimento_consulta_publica.pdf>. Acesso em: 4 maio 2010;

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, 2011. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>>. Acesso em: 11 de ago 2023;

_____. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. Registro de Mensal de Atividades - RMA. Brasília, DF, 2019. Disponível em <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snras/vigilancia/index2.php>>. Acesso em: 30 de agosto de 2023;

_____. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. Relatório Completo. Disponível em <<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbtcad/relatorio-completo.htm>>. Acesso em 10 de ago 2023;

CONSELHO TUTELAR, 2021-2023;

FEDERAL, Governo et al. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei federal, v. 8, 1990;

MUNICÍPIO, Secretaria Municipal de Assistência Social/2021/2022/2023.